

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4514

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 15.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	39
JUNTA MÉDICA	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	82
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	84
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	105
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	106
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	136
ATOS DO LEGISLATIVO	139



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.595/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARCOS PAULO DA SILVA NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.947/2026,

DECRETA:

Art. 1º A contratação, no período de 16 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027, de Marcos Paulo da Silva no cargo de Cuidador de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.596/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 67.041, DE 29 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1707356 no Processo Administrativo Eletrônico nº 90.825/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2026, do art. 1º, caput e § 2º, do Decreto nº 67.041, de 29 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição da Comissão Especial para realizar o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Agente de Inspeção Sanitária e Médico Veterinário para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 006/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, composta pelos servidores:

Presidente: Gleison Tozatto Alfredo - matrícula 16650

Membros: Aline Rossani de Carvalho Padial - matrícula 15663

Nayane Duarte Carneiro - matrícula 14261

Rosemiro Pereira dos Santos - matrícula 17690

Valdenice da Silva Umbelino - matrícula 17035

(...)

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias.

(...)

Art. 2º Torna sem efeito o Decreto nº 67.569, de 10 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.597/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR MANOEL SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.041/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, ao servidor Manoel Souza, matrícula 5435, detentor do cargo de provimento efetivo de Encanador Hidrossanitário, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Engenharia Clínica, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.598, DE 14 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES, UNIFORME, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DOS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e fiscalizar o trânsito em vias urbanas, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR Geral, na qual prevê o grupo ocupacional de Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito - SPM;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.619, de 2 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o pagamento do auxílio-fardamento aos servidores do grupo SPM, estabelecendo obrigações de prestação de contas e aquisição comprovada dos uniformes e equipamentos;



CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança viária, a eficiência da fiscalização, o tratamento respeitoso ao cidadão e a preservação da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a importância da fluidez do trânsito, educação e do respeito às normas, com observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica e operacionalidade ao processo de aquisição e uso do fardamento, com simplificação de controles e ênfase na efetiva apresentação do agente devidamente uniformizado, sem prejuízo do controle posterior previsto na legislação; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 15.720/2025 e 91.759/2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentados os direitos, deveres, vedações, fardamento, equipamentos, procedimentos operacionais e regime disciplinar dos ocupantes do cargo de Agente Municipal de Trânsito - AMT, sob a coordenação da Coordenadoria-Geral de Trânsito - CGT da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Semtran.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se sem prejuízo do previsto na Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo, Lei Complementar nº 336, de 5 de março de 2025 - Código Disciplinar dos Servidores Públicos da Administração Municipal, e Lei nº 6.619, de 2 de dezembro de 2025 - Dispõe sobre o Pagamento do Auxílio-Fardamento aos Servidores do Grupo Ocupacional de Segurança Pública Municipal e Fiscalização de Trânsito, especialmente quanto aos deveres funcionais, às proibições, às sanções disciplinares, ao processo administrativo disciplinar e às demais normas de conduta e responsabilidade, ressalvadas, ainda, as disposições contidas em normas especiais.

Art. 2º O AMT exerce atividade de fiscalização de trânsito, no âmbito do poder de polícia administrativa, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação municipal, com autonomia técnica e independência funcional, sem prejuízo da disciplina administrativa e do previsto neste Decreto

Art. 3º Na atuação do AMT, devem ser observados os seguintes princípios norteadores:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana e prevalência do interesse público;

II - ênfase na educação, fiscalização, orientação e segurança viária; e

III - respeito aos direitos humanos e tratamento não discriminatório.

Art. 4º O AMT terá lotação no órgão municipal responsável pela gestão do trânsito e transporte urbano e será subordinado diretamente à CGT da Semtran.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do AMT:

I - fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, autuando infrações e aplicando as medidas administrativas previstas em lei;

II - controlar o fluxo de veículos e pedestres em vias públicas, inclusive em eventos de grande circulação;

III - operar equipamentos de fiscalização eletrônica e instrumentos de medição de velocidade, observadas as normas técnicas e legais;

IV - auxiliar na implementação de campanhas educativas de trânsito;

V - elaborar relatórios de ocorrências, autuações e atividades desenvolvidas;

VI - prestar primeiros socorros em caso de sinistros de trânsito, quando necessário, e acionar os órgãos competentes;

VII - cooperar com outros agentes de segurança pública em situações de emergência ou interesse público; e

VIII - executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a função.

CAPÍTULO III

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 6º Constituem prerrogativas do AMT no exercício da função:

I - livre acesso a vias públicas, logradouros e estacionamentos regulamentados;

II - requisição de força policial, quando necessária, para garantir a integridade do exercício fiscalizatório;

III - prioridade no uso de equipamentos e recursos tecnológicos fornecidos pelo Município;

IV - identificação funcional por meio de crachá, distintivo e uniforme próprios;

V - utilização de dispositivos de segurança não letais, colete à prova de bala e demais Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos pelo Município; e

VI - utilização de viatura oficial, devidamente identificada e equipada.

Art. 7º São garantias do AMT:

I - assistência jurídica integral pela Procuradoria-Geral do Município em caso de exercício regular de suas atribuições, desde que relacionado a fato praticado em decorrência da função;

II - estabilidade nos termos do art. 41 da Constituição Federal;

III - direito à capacitação continuada e treinamento especializado, incluindo cursos de atualização legislativa, técnicas de fiscalização, proteção pessoal e de terceiros; e

IV - proteção funcional contra coação, impedimento ou retaliação no exercício da função.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 8º São deveres do AMT:

I - agir com urbanidade, respeito e imparcialidade no trato com o público, sem qualquer forma de discriminação;

II - manter sigilo funcional sobre informações obtidas no exercício da função, nos termos da lei;

III - comunicar imediatamente à chefia qualquer irregularidade ou impedimento no exercício da função;

IV - manter a capacitação e o treinamento em dia, conforme exigências do órgão municipal e do CONTRAN;

V - utilizar uniforme completo e padronizado, bem como equipamentos de segurança, zelando pela sua conservação;

VI - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, observando a prioridade do interesse público;

VII - ser assíduo e pontual ao serviço, cumprindo integralmente a jornada de trabalho estabelecida;

VIII - cumprir as ordens legais de superiores hierárquicos, exceto quando manifestamente ilegais;

IX - observar as normas legais e regulamentares, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as instruções normativas do órgão municipal de trânsito;

X - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

XI - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, especialmente das viaturas, equipamentos de fiscalização e uniformes;

XII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, dentro e fora do serviço, resguardando a dignidade da função pública;

XIII - cooperar com a disciplina coletiva e com a eficiência da Administração, atuando de forma integrada com os demais agentes e órgãos de segurança

pública;

XIV - apresentar-se ao serviço em adequadas condições de higiene e saúde, abstendo-se de exercer a função sob influência de álcool ou substâncias entorpecentes; e

XV - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha conhecimento, na forma da lei.

Parágrafo único. Os deveres elencados neste artigo não excluem outros previstos na Lei Complementar nº 007/1996, Lei Complementar nº 336/2025, no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à categoria.

Art. 9º É vedado ao AMT:

- I - praticar atos de perseguição, discriminação ou favorecimento;
- II - utilizar a função para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- III - aplicar sanções sem devido embasamento legal ou em desacordo com os procedimentos do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito;
- IV - ausentar-se do local de serviço ou interromper a fiscalização sem autorização superior, salvo em caso de urgência inadiável;
- V - divulgar informações sigilosas ou dados pessoais obtidos em razão do cargo;
- VI - usar viaturas ou equipamentos municipais para fins particulares;
- VII - recusar fé a documentos públicos ou deixar de cumprir ordem legal, ainda que de superior hierárquico, salvo se manifestamente ilegal;
- VIII - opor resistência injustificada ao andamento de processo, documento ou execução de serviço, ou dar causa ao descumprimento de prazo determinado;
- IX - apresentar-se ao serviço sob efeito de álcool ou de substâncias entorpecentes, ressalvada hipótese de tratamento médico comprovado;
- X - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais ou a prestar informações solicitadas pela Administração no prazo legal;
- XI - exercer atividades incompatíveis com o horário de trabalho ou com o exercício da função, incluindo o comércio ou a prestação de serviços particulares durante a jornada;
- XII - valer-se do cargo para obter proveito em transações comerciais ou para lograr qualquer tipo de favorecimento pessoal ou familiar;
- XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie de pessoa física ou jurídica interessada direta ou indiretamente em sua atuação funcional;
- XIV - deixar de prestar socorro ou atendimento inicial em situações de sinistro de trânsito, quando possível e seguro, ou retardar injustificadamente o acionamento dos órgãos competentes; e
- XV - proceder de forma desidiosa, negligente ou com falta de urbanidade no atendimento ao público.

Parágrafo único. As vedações elencadas neste artigo não excluem outras previstas na Lei Complementar nº 007/1996, Lei Complementar nº 336/2025, no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis à categoria, aplicando-se, no que couber, às sanções disciplinares correspondentes.

CAPÍTULO V

DO UNIFORME, EQUIPAMENTO, IDENTIFICAÇÃO E AUXÍLIO-FARDAMENTO

Art. 10. O uso do uniforme padrão é obrigatório durante o exercício das atividades fiscalizatórias e de atendimento externo, devendo estar limpo, em perfeito estado de conservação e conforme modelo estabelecido pela CGT - Semtran.

§ 1º Os equipamentos de fiscalização, comunicação e proteção pessoal serão fornecidos pelo Município, devendo ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se o AMT a utilizá-los adequadamente e a comunicar prontamente qualquer avaria ou necessidade de substituição.

§ 2º O AMT deverá portar, visivelmente, o crachá de identificação funcional e o distintivo durante o serviço, sendo vedado o uso do uniforme em atividades particulares ou fora do horário de trabalho, exceto quando expressamente autorizado

Art. 11. Quanto à apresentação pessoal do AMT, observam-se as seguintes regras:

I - AMT do sexo masculino:

- a) os cabelos devem ser aparados curtos, na forma “meia cabeleira baixa”, conforme definido no art. 12, inciso I, deste Decreto;
- b) as costeletas devem ter comprimento correspondente à metade do pavilhão auricular; e
- c) a barba deve ser mantida permanentemente raspada em toda sua extensão, vedado o seu uso, exceto quando o AMT for dispensado temporariamente dessa obrigação por motivo de saúde ou crença religiosa justificada, mediante comprovação; e

II - AMT do sexo feminino:

- a) os cabelos médios ou longos devem ser usados sempre presos em coque, na forma do art. 12, III, deste Decreto;
- b) os cabelos curtos devem observar o disposto no art. 12, II deste Decreto; e
- c) a franja poderá ser usada, desde que não ultrapasse a linha das sobrancelhas e, quando utilizada cobertura da cabeça, não fique à mostra.

§ 1º Ficam vedados os cortes tipo “moicano”, “topete”, franja ou penteados que cobrem a testa, ainda que parcialmente, bem como o uso de cabelo levado para a parte anterior da cabeça com ou sem gel fixador.

§ 2º Excepcionalmente, para práticas desportivas ou atividades operacionais que exijam agilidade, é facultado o uso de rabo de cavalo.

Art. 12. Para os fins do art. 11 deste Decreto considera-se:

I - “meia cabeleira baixa”: corte de cabelo com comprimento inferior a 40 mm (quarenta milímetros) no topo da cabeça e inferior a 10 mm (dez milímetros) nas laterais junto à orelha, admitido desbaste progressivo, sendo que o “pé” do cabelo terminará a aproximadamente 30 mm (trinta milímetros) do bordo superior do colarinho do uniforme;

II - cabelo curto - feminino: aquele cujo comprimento máximo tangencia a parte superior da gola do uniforme, mantido penteado e bem apresentado;

III - cabelo médio ou longo - feminino: aquele com comprimento superior ao definido no inciso II deste artigo, devendo ser usado sempre preso; e

IV - costeleta: parte do cabelo que desce lateralmente à frente das orelhas.

Art. 13. O AMT fará jus ao auxílio-fardamento, verba de caráter indenizatório instituída pela Lei Municipal nº 6.619/2025, destinada a custear despesas com aquisição, conservação e substituição de vestuário e equipamentos específicos.

§ 1º O auxílio-fardamento será pago anualmente no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º Para os fins do disposto no art. 5º da Lei nº 6.619/2025, a prestação de contas e a comprovação da aquisição dos itens do fardamento dar-se-ão da seguinte forma:

I - considera-se cumprida a obrigação de prestação de contas e comprovação da aquisição quando o AMT se apresentar durante o serviço devidamente fardado, com uniforme completo, conforme o modelo e as especificações estabelecidas pela CGT - Semtran, sendo essa apresentação a prova material do correto uso da verba recebida;

II - o AMT deverá conservar, em seu poder, os comprovantes de aquisição, notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, do fardamento e equipamentos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, para eventual apresentação à Administração quando solicitado, nos termos do § 4º deste artigo; e

III - a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria ou fiscalização sobre a correta aplicação do auxílio-fardamento.

§ 3º Caso o agente apresente-se em serviço sem o uniforme completo ou em desacordo com os padrões estabelecidos, sem justificativa formal e prévia da chefia imediata, a Administração poderá:

I - notificá-lo para regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

II - exigir, no mesmo prazo, a apresentação dos comprovantes de aquisição do fardamento e equipamentos, para fins de verificação da correta aplicação do auxílio recebido; e

III - instaurar procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade, nos termos da Lei Complementar nº 336/2025, se não atendida a notificação ou constatado desvio na aplicação da verba.

§ 4º A exigência de comprovação mediante recibos, notas fiscais ou documentos equivalentes, nos termos do inciso II do § 2º deste artigo, somente será formalmente requerida quando:



- I - houver fundada suspeita de desvio de finalidade no uso do auxílio-fardamento;
- II - o AMT não se apresentar devidamente fardado por mais de uma ocasião, sem justificativa; ou
- III - houver determinação expressa da autoridade competente, em procedimento de apuração instaurado.
- § 5º O descumprimento injustificado da obrigação de apresentar-se fardado ou da comprovação exigida nos termos deste artigo sujeitará o AMT às seguintes consequências:
- I - suspensão do pagamento do auxílio-fardamento no exercício seguinte;
- II - instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade; e
- III - obrigação de restituir o valor integral percebido no período, atualizado monetariamente, sem prejuízo da aplicação de penalidade disciplinar.
- § 6º A presente sistemática não afasta o dever do AMT conservar os comprovantes de aquisição, nos termos do inciso II do § 2º deste artigo, nem a possibilidade da Administração, a qualquer tempo, realizar auditoria ou fiscalização sobre a correta aplicação do auxílio, na forma do art. 6º da Lei nº 6.619/2025.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO

Art. 14. A constatação da infração de trânsito será formalizada mediante a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, do qual constarão, de forma clara e precisa, todas as informações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

Art. 15. Em toda autuação, o AMT deverá observar o princípio da legalidade, atuando apenas nas infrações previstas em lei e conforme sua competência territorial e funcional.

Art. 16. A aplicação de medidas administrativas como remoção do veículo, retenção, recolhimento de documentos ou outras previstas em lei deve seguir estritamente as hipóteses legais e os procedimentos estabelecidos pela CGT - Semtran.

CAPÍTULO VII

DA CAPACITAÇÃO E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Art. 17. Além dos requisitos constitucionais e dos previstos na Lei Complementar Municipal nº 007/1996, são exigidos para investidura no cargo de AMT:

- I - conclusão e aprovação em curso de formação inicial na área de trânsito, de caráter eliminatório; e
- II - idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data da posse, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 18. O AMT deverá:

- I - ser aprovado em avaliação anual de desempenho, para fins de progressão na carreira, conforme disposto na Lei nº 5.790/2022; e
- II - participar de capacitação continuada e periódica, incluindo cursos de atualização legislativa, técnicas de fiscalização, proteção pessoal e de terceiros, nos termos da Lei nº 6.587, de 15 de outubro de 2025.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela autoridade máxima da CGT - Semtran, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.599/2026

NOMEIA TIAGO DALMORO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.593/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Tiago Dalmoro para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.600/2026

NOMEIA JOSILENE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.779/2026,

D E C R E T A:



Art. 1º A nomeação de Josilene Oliveira da Silva Santiago para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.601, DE 15 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso IV, do art. 9º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO que a projeção da despesa com pessoal foi elaborada com base na folha de pagamento referente ao mês de junho de 2026, evidenciando a necessidade de suplementação orçamentária para assegurar a cobertura das despesas estimadas até o encerramento do exercício financeiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.938/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 3.500,00
TOTAL.....R\$ 15.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 15.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.602, DE 15 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.632.654,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.834, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a abertura de crédito destinado à execução da obra de reforma



e melhorias no Centro de Convivência do Idoso; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de Superávit Financeiro, disponível na conta bancária nº 43.240-7 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.431/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.632.654,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824100201.233 – Reforma do Centro de Convivência do Idoso
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.632.654,00

TOTAL.....R\$ 1.632.654,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Reforma do Centro de Convivência do Idoso” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.603, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 33.580,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.835 de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 7940/2024 e Resolução nº 1130/2025/SESAU-CIB, que aprova a indicação de Emenda Individual do Deputado Estadual Edevaldo Neves, destinada à aquisição de materiais permanentes para atender a Casa de Apoio do Município de Vilhena, localizada em Porto Velho; e

CONSIDERANDO que já havia sido previsto o valor da contrapartida para esta aquisição, porém, conforme Quadro de Viabilidade de Aquisição, verificou-se a necessidade de complementação no valor da contrapartida municipal para garantir a execução integral da aquisição dos materiais permanentes; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.943/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 33.580,80 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.580,80

TOTAL.....R\$ 33.580,80

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.580,80

TOTAL.....R\$ 33.580,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.604, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.320.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.836, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de viabilizar o pagamento de folha, encargos e auxílios alimentação e transporte dos servidores da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.946/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa, a importância de R\$ 3.320.000,00 (três milhões e trezentos e vinte mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental

3190.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial

3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.800.000,00

3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 340.000,00

3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 3.320.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 611.417,41

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil

3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 229.606,59

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil

3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.478.976,00

TOTAL.....R\$ 3.320.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.605 DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.690.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.837, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a finalidade de viabilizar o pagamento de folha e encargos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO a atribuição da SEMED de adotar as medidas necessárias para assegurar a prestação de serviços educacionais com qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e



CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento para compatibilização da execução com as demandas operacionais; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.942/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.560.000,00

3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 1.690.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental

3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 130.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial

3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 1.130.000,00

3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 430.000,00

TOTAL.....R\$ 1.690.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.606, DE 15 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.838, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito orçamentário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no custeio das despesas de pessoal e encargos sociais do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com recurso proveniente do Governo Federal, através de emenda Parlamentar de Bancada, por meio da Portaria nº 11.074/2026, conforme Proposta nº 36000792115202600, presente na conta bancária nº 568937114-5; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.022/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

3190.11.00.00 16000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 370.000,00

3190.13.00.00 16000200 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3191.13.00.00 16000200 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 430.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.91.00.00.00.00 Fonte: 16000200 R\$ 430.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.607, DE 15 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 69.060,02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.839, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que o reforço orçamentário visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com finalidade de viabilizar a aquisição de kits de livros para compor acervo literário; e

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos recursos que contempla, entre as ações aprovadas, a aquisição de kits de acervo literário destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando o fortalecimento das práticas de leitura e à ampliação e atualização dos acervos disponíveis; e

CONSIDERANDO que a educação básica tem como um de seus objetivos o desenvolvimento integral dos estudantes, compreendendo a formação de competências de leitura, interpretativas, críticas e criativas; e

CONSIDERANDO que o acesso à literatura constitui instrumento essencial para a promoção da aprendizagem, da ampliação do repertório cultural e do fortalecimento das habilidades de leitura e escrita; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2025, na conta corrente vinculada nº 62.115-3, relativa ao Termo de Ajuste do FUNDEB; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.060/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no vigente Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 69.060,02 (sessenta e nove mil, sessenta reais e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100761.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
3390.30.00.00 25990000 Material de Consumo R\$ 69.060,02

TOTAL.....R\$ 69.060,02

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB” no Programa “Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.608, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.840 de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a intenção de celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com o interesse público e observadas as disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO que adequação orçamentária faz-se necessária para assegurar a correta alocação dos recursos, possibilitando sua execução por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a efetiva implementação das ações previstas; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.164/2026,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00
TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.609, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 124.353,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.841 de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante reforço de crédito orçamentário para viabilizar o ressarcimento de despesas de pessoal em efetivo serviço da Educação, requisitado pelo Município de Vilhena; e

CONSIDERANDO que os servidores cedidos ao Município de Vilhena, na modalidade de cessão onerosa, passarão a receber sua remuneração diretamente dos respectivos órgãos de origem, o Município efetuará o reembolso das despesas relativas às verbas remuneratórias. Dessa forma, faz-se necessária a adequação orçamentária para assegurar a disponibilidade de recursos destinados ao cumprimento dessa obrigação; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.235/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 124.353,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3190.96.00.00 15000100 Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado R\$ 124.353,00

TOTAL.....R\$ 124.353,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 124.353,00

TOTAL.....R\$ 124.353,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.610, DE 15 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 971.162,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.842 de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de crédito orçamentário para viabilizar a continuidade na execução do contrato de gestão nº 39/2025, celebrado entre o Município de Vilhena-RO e a Organização Social Associação de Pais e Amigos do Autista de Vilhena - AMAVI, que tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Atendimento Especializado em Transtorno do Espectro Autista, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo, em conjunto com o Município, o cumprimento das disposições para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e a manutenção dos programas estabelecidos para o cumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; e

CONSIDERANDO que a reformulação orçamentária visa à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual e garantir a continuidade dos atendimentos de saúde prestados à população, evitando interrupção dos serviços e desassistência aos usuários do SUS; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.296/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 971.162,50 (novecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 25000200 Contrato de Gestão R\$ 971.162,50

TOTAL.....R\$ 971.162,50

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 971.162,50

TOTAL.....R\$ 971.162,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.611, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.843, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar repasse a Organização da Sociedade Civil, visando a realização do Projeto Praças Animadas, iniciativa voltada à promoção de atividades culturais, recreativas e de integração social junto à comunidade e a continuidade do planejamento e da execução das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Fundação Cultural de Vilhena, garantindo os recursos orçamentários necessários para o apoio às ações previstas em seu cronograma de atividades; e

CONSIDERANDO que a realização do projeto contribuirá para a democratização do acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fortalecendo as manifestações culturais locais, incentivando a participação da comunidade nos espaços públicos e promovendo a valorização dos artistas e agentes culturais do município. Além dos benefícios culturais e sociais, a iniciativa também impulsiona a economia local, por meio da geração de oportunidades para prestadores de serviços, comerciantes e trabalhadores envolvidos na realização dos eventos, produzindo reflexos positivos no desenvolvimento econômico e social do Município; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.273/2026,

D E C R E T A:



Art. 1º Fica Remanejado no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.612, DE 15 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 951.786,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.844, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE, com a finalidade de viabilizar a cobertura das despesas decorrentes da futura Convenção Coletiva de Trabalho e do primeiro termo aditivo destinado à continuidade da prestação dos serviços de profissional encanador; e

CONSIDERANDO que os valores destinados aos reajustes decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho foram definidos com base em estimativa de impacto financeiro elaborada pelo Contador da Autarquia, considerando a projeção dos reajustes salariais e dos encargos incidentes sobre os contratos de prestação de serviços terceirizados, de forma a garantir a disponibilidade orçamentária necessária para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos durante o exercício; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das execuções contratuais e evitar a interrupção dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAAE; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 279/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 951.786,00 (novecentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 654.669,00

1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 292.117,00

TOTAL.....R\$ 951.786,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas
Receita 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 51.786,00
Receita 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.613, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.142.616,55 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.845, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o reforço de crédito orçamentário destinado a viabilizar a continuidade da execução do Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e o Grupo Chavantes. O recurso será destinado à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual até o término de sua vigência, assegurando a manutenção e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população; e

CONSIDERANDO o 17º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS, que prorrogou sua vigência por mais 6 (seis) meses, assegurando a continuidade da gestão, da operacionalização e da execução dos serviços de saúde prestados pela Organização Social até a conclusão do processo de transição da gestão hospitalar, a fim de garantir a manutenção e a continuidade dos atendimentos prestados à população; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.590/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 4.142.616,55 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta cinco centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 25000200 Contrato de Gestão R\$ 1.328.837,50
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 2.813.779,05

TOTAL.....R\$ 4.142.616,55

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 1.328.837,50

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 589.779,05

1030500712.341– Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.200.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.000,00
3390.14.00.00 15000200 Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 397.000,00
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 30.000,00
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 4.142.616,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 67.614, DE 15 DE JULHO DE 2026**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.876.812,04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.846, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que abertura de crédito objetiva atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com a finalidade de viabilizar a continuidade da execução do Contrato de Gestão nº 001/2024, celebrado entre o Município de Vilhena e o Grupo Chavantes. O recurso será destinado à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual até o término de sua vigência, assegurando a manutenção e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população; e

CONSIDERANDO que o Município de Vilhena firmou, em 17 de janeiro de 2024, o Contrato de Gestão nº 001/2024/SEMUS com a Organização Social Grupo Chavantes, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - HRV, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e no Instituto do Rim de Vilhena - IRV, serviços essenciais e contínuos de saúde que atendem não apenas a população do Município, mas toda a região do Cone Sul do Estado de Rondônia, abrangendo 34 municípios e cerca de 783.830 habitantes; e

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato de Gestão supracitado foi prorrogada por meio do Décimo Sétimo Termo Aditivo, por mais 6 (seis) meses, a contar de 17 de julho de 2026; e

CONSIDERANDO que o Município tem o dever de garantir que a transferência da gestão do HRV e do IRV para a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU seja feita de forma progressiva, segura e planejada, de modo a evitar desassistência, descontinuidade ou retrocesso no padrão de atendimento, sem prejuízo ao atendimento em saúde realizado pelas unidades; e

CONSIDERANDO que o 11º Termo Aditivo promoveu alteração substancial no Contrato de Gestão, incluindo o Estado de Rondônia como interveniente e anuente, e estabeleceu, em sua Cláusula Décima, itens 10.1 a 10.6, que a transferência da governança assistencial ao Estado possui natureza irrevogável e irrevogável; e

CONSIDERANDO que, no 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2024, o Estado figura como responsável pelo financiamento integral das ações de média e alta complexidade, conforme Resolução nº 119/2025/SESAU-CIB, Resolução nº 201/2025/SESAU-CIB, que altera a Resolução nº 119/2025, e Resolução nº 866/2025/SESAU-CIB, que homologa a Resolução nº 854 "Adicional 1" do Governo Estadual, todas de 2025; e

CONSIDERANDO que o 11º Termo Aditivo veda expressamente que o Estado desista, reduza ou devolva ao Município qualquer atribuição anteriormente executada, obrigando-o a implementar solução permanente para a continuidade da gestão estadual, mediante contratação própria por chamamento público, absorção direta ou outro mecanismo jurídico de caráter definitivo que assegure custeio, pessoal e estrutura, respeitada a vigência total do Contrato de Gestão nas unidades tripartites; e

CONSIDERANDO que a transferência da gestão do HRV e do IRV não foi efetivamente implementada, que somente se dará pela transferência definitiva dos bens móveis e imóveis das unidades, assim como também não foi definida a solução funcional e financeira para os servidores municipais cedidos, conforme exigido na Cláusula Oitava itens 8.2 e 8.6, do 11º Termo Aditivo, circunstâncias que tornam inviável a efetivação da transferência da gestão na forma originalmente pactuada; e

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima, item 7.5, do 11º Termo Aditivo estabelece que a transferência definitiva dos bens móveis ou imóveis ao Estado de Rondônia depende da formalização de instrumento jurídico próprio, vedada qualquer presunção de transferência automática decorrente do Acordo Tripartite ou do Termo Aditivo; e

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava, item 8.6, veda expressamente ao Estado o encerramento da execução contratual pelo Município sem que previamente tenha sido formalizado o instrumento jurídico definitivo que estabeleça a destinação funcional e financeira dos servidores nela lotados; e

CONSIDERANDO que as decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça de Rondônia nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0809245-08.2026.8.22.0000 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio da Decisão Monocrática DM-0128/2026-GCIVA, ambas de 4 de julho de 2026, inviabilizam a assunção precipitada das unidades pelo Estado e, por consequência, mantêm a estrutura operacional, os contratos com prestadores, profissionais e insumos necessários à manutenção das atividades assistenciais sob a gestão da OS Grupo Chavantes; e

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de saúde e a necessidade de garantir a continuidade assistencial, a prorrogação com a atual contratada é a medida mais racional, econômica e segura, pois evita custos desnecessários, preserva a continuidade assistencial, assegura a estabilidade das relações contratuais e trabalhistas e viabiliza a fiscalização adequada dos recursos públicos, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica; e

CONSIDERANDO que, quanto aos custeios das unidades objeto do acordo tripartite, o Município atua exclusivamente como gestor financeiro, limitando-se ao processamento administrativo e orçamentário necessário à execução do Contrato de Gestão, razão pela qual a receita proveniente dos repasses estaduais ingressará no Fundo Municipal de Saúde para posterior repasse à Organização Social; e

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a liquidez e a regularidade dos pagamentos relativos ao Contrato de Gestão, em consonância com o interesse público, a continuidade dos serviços de saúde e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e

CONSIDERANDO que a arrecadação da receita para custeio das ações do HRV e do IRV, que são financiadas integralmente pelo Estado de Rondônia, será registrada na Contabilidade sob o código: 1.7.2.3.50.0.1.01 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL, conforme previsto no Termo de Cooperação nº 41/2025/PGE-SESAU e no 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que estabelecem que o Estado de Rondônia é o responsável pelo financiamento integral das ações de média e alta complexidade, arcando com o custeio total das unidades HRV, Centro de Parto Normal e IRV; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026, que divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC), sendo que os recursos para custeio dos procedimentos de média e alta complexidade realizados no HRV e no IRV, que



são financiados pelo Estado, complementam o Teto MAC e viabilizam a execução dos serviços assistenciais durante o período de transição, e que a arrecadação da receita correspondente será registrada na Contabilidade sob o código: 1.7.1.3.50.2.1.02 - SUS CUSTEIO - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta classificação orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos públicos, em atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.820/2026, que institui o regime jurídico das Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Município de Vilhena, e na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; e

CONSIDERANDO por fim, que essa medida visa garantir a continuidade dos serviços de saúde essenciais à população durante o período de transição, não importando em qualquer benefício ou vantagem à contratada que não seja o estrito cumprimento das obrigações contratuais já pactuadas, sendo medida de interesse público inquestionável e de urgência inadiável, diante do risco iminente de desassistência e colapso da rede de saúde da região do Cone Sul do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.381/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.876.812,04 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00 16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.880.000,00

3190.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R\$ 19.752,18

3191.13.00.00 16210000 Obrigações Patronais R\$ 840.000,00

3390.14.00.00 16210000 Diárias – P. Civil R\$ 282.000,00

3390.30.00.00 16210000 Material de Consumo R\$540.000,00

3390.39.00.00 16210000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 672.360,00

3390.46.00.00 16210000 Auxílio - Alimentação R\$ 528.000,00

3390.49.00.00 16210000 Auxílio - Transporte R\$ 90.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 34.331.511,72

3350.85.00.00 16000030 Contrato de Gestão R\$ 11.693.188,14

TOTAL.....R\$ 54.876.812,04

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026, e do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Termo de Cooperação nº 41/2025/PGE-SESAU para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 43.183.623,90

Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00 Fonte: 16000030 R\$ 11.693.188,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.615, DE 15 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 449.683,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.847, de 15 de julho de 2026, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária objetiva atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar a aquisição de material permanente, visando suprir as necessidades da Atenção Primária a Saúde – APS, através de recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.671, de 23 de julho de 2025 e Proposta 21467008000125003; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 574689978-6 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.786/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 449.683,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais) necessário para reforço da seguinte dotação:



Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS
4490.52.00.00 26010100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 449.683,00

TOTAL.....R\$ 449.683,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.616/2026

NOMEIA ROXIWENDER CORTE DA ROCHA FARIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.632/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Roxiwender Corte da Rocha Farias para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.617/2026

NOMEIA GLEYSTON DE PAULA FARIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.633/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Gleyston de Paula Farias para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.618/2026

NOMEIA EDIMAR SIQUEIRA DA PAIXÃO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.600/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Edimar Siqueira da Paixão para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.619/2026

NOMEIA BRUNO EDUARDO DA SILVA SANTOS NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.598/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Bruno Eduardo da Silva Santos para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.620/2026

NOMEIA WILLIAN FERRARI DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.596/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Willian Ferrari da Silva para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.621/2026

NOMEIA RODOLFO BEZERRA LISBOA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.599/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Rodolfo Bezerra Lisboa para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.622/2026

NOMEIA ANA CAROLINE PICININ SORENSEN NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.776/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Ana Caroline Picinin Sorensen para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.623/2026

NOMEIA ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.991/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Roberto Ribeiro de Souza para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.624/2026

NOMEIA LUCAS ALVES HAACH NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 96.781/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Lucas Alves Haach para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.625/2026

NOMEIA THIAGO GUEDES DE QUEIROZ NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.014/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Thiago Guedes de Queiroz para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.626/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA PATRICIA DE SÁ COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 95.724/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2026, à servidora Patricia de Sá Costa, matrícula 17766, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.627/2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANE CÉLIA SILVA DE VIVEIROS KLIEMANN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício SJPI-DIREF 273/2026, do Poder Judiciário - Seção Judiciária do Piauí - Processo Administrativo Eletrônico nº 11.459/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 19 de agosto de 2026 a 18 de agosto de 2027, da servidora Ane Célia Silva de Viveiros Kliemann, matrícula 15500, detentora do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial I, com ônus para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Piauí, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.628/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 66.306, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 267/2026/Semus - Processo Administrativo nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 66.306, de 22 de janeiro de 2026, que nomeou a servidora Andreia de Souza Lima, matrícula 7722, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.629/2026

NOMEIA RENATO NUNES BARBOSA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.017/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de Renato Nunes Barbosa para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito - 30 horas, grupo ocupacional SPM, classe S, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 046/2026 em favor da empresa: M.S. GONCALVES LTDA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Administrativo nº 21903/2026. O cancelamento ocorre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas disposições constantes no Termo Referencia 16.9 e Art. 71, V do Decreto Municipal nº 59.677/2023. Ficam cancelados todos os efeitos decorrentes da referida Ata de Registro de Preços a partir da presente data.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2026.

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.829, DE 14 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências, cujo ANEXO III – A passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.829, DE 14 DE JULHO DE 2026
ANEXO ÚNICO
LEI Nº 5.790, DE 14 DE JUNHO DE 2022
ANEXO III - A

TABELA DE VENCIMENTO E REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - GRUPO SPM

CLASSE	REFERÊNCIA	TEMPO DE SERVIÇO EXIGIDO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)
S	I	Ingresso	3.000,00
	II	4 (quatro) anos na referência anterior e avaliação de desempenho funcional.	3.300,00
	III	4 (quatro) anos na referência anterior e avaliação de desempenho funcional.	3.630,00
	IV - ESP	5 (cinco) anos na referência anterior e avaliação de desempenho funcional.	3.993,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

**LEI Nº 6.830, DE 14 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Vilhena para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme valores constantes do Anexo Único, que integra esta Lei para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se Agentes Políticos do Poder Executivo o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete.

Art. 2º Os subsídios de que trata o Art. 1º desta Lei serão pagos em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme valor constante do Anexo Único, em estrita observância ao disposto no § 4º do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio fixado nesta Lei será devido pelo efetivo exercício do cargo, não se sujeitando a qualquer redução em razão de faltas abonadas ou licenças previstas em lei, observado o regime jurídico aplicável.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário, que corresponderá ao valor do subsídio mensal vigente no mês de dezembro de cada ano, pago em parcela única ou na forma do regulamento municipal.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos referidos no Art. 1º terão direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do subsídio mensal, gozadas conforme a conveniência da administração, nos termos do art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 6º O ordenador de despesas deverá observar os limites do teto remuneratório constitucional previsto no Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, bem como os subtelos estabelecidos nos §§ 9º a 11 do mesmo artigo, procedendo, se necessário, à redução proporcional do subsídio ou de outras verbas para o fiel cumprimento da lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vedada, sob qualquer pretexto, a retroatividade de seus efeitos financeiros.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no caput, os valores estipulados na Tabela 2 do Anexo Único produzirão efeitos estritamente a partir de 1º de julho de 2026, sendo expressamente proibido o pagamento de quaisquer diferenças ou parcelas remuneratórias retroativas relativas ao período anterior.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.830, DE 14 DE JULHO DE 2026
ANEXO ÚNICO

VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS – LEGISLATURA 2025/2028

TABELA 1

VALORES DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 30 DE JUNHO DE 2026.

Agente político	Subsídio Mensal (R\$)
Prefeito	19.800,00
Vice-Prefeito	10.800,00
Secretário Municipal	7.900,00
Chefe de Gabinete	7.900,00

TABELA 2

VALORES DE 1º DE JULHO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

Agente Político	Subsídio Mensal (R\$)
Prefeito	19.800,00
Vice-Prefeito	10.800,00
Secretário Municipal	14.000,00
Chefe de Gabinete	14.000,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.831, DE 14 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa básica do Poder Executivo do Município de Vilhena e dá outras providências, que passa a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei:

“CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 24.
.....

CÓDIGO	UNIDADE
.....	
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
.....	
10.24	ASSESSORIA OPERACIONAL E DE LOGÍSTICA - SEMED
.....	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
.....	
11.11	ASSESSORIA DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
.....	
12.23	OUVIDORIA GERAL DO SUS
12.23.1	OUVIDORIA GERAL AUXILIAR DO SUS
12.23.1.1	CHEFIA DE ATENDIMENTO DE OUVIDORIA
.....	

.....”(NR)

Art. 2º Ficam alterados os ANEXOS I, II-J, II-K e II-L da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com as alterações promovidas pelos ANEXOS I a IV desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.831, DE 14 DE JULHO DE 2026

ANEXO I
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO I

TABELAS SALARIAIS			
TABELA I			
AGENTES POLÍTICOS			
CARGO		QUANTIDADE	SUBSÍDIO
1	Secretário Municipal	15	7.900,00
2	Chefe de Gabinete	1	7.900,00
3	Secretário Adjunto	15	4.500,00

TABELA II						
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR						
CARGO		QUANT	SÍMB.	VENC.	GRAT. REPRES.	REMUN.
1	Diretor-Geral Hospitalar	1	CPC-1	1.600,00	6.400,00	8.000,00
2	Corregedor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00



3	Controlador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
4	Procurador-Geral do Município	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
5	Assessor de Integração Governamental	6	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
6	Controlador de Licitações	2	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
7	Diretor-Geral Hospitalar Adjunto	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
8	Coordenador-Geral de Trânsito	1	CPC - 2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
9	Auditor-Geral do Município	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
10	Coordenador do PML	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
11	Coordenador Geral de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
12	Coordenador Administrativo de UMM	1	CPC-2	1.580,00	6.320,00	7.900,00
13	Chefe Operacional de UMM	4	CPC-2-A	1.500,00	6.000,00	7.500,00
14	Assistente de Serviços de UMM	3	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
15	Assistente de Pavimentação	6	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
16	Coordenador Laboratorial de PAV	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
17	Coordenador Adjunto de Trânsito	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
18	Coordenador de Sondagem e Perfuração	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
19	Assessor Operacional e de Logística	1	CPC-3	900,00	3.600,00	4.500,00
20	Assessor Executivo	54	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
21	Chefe de Engenharia	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
22	Assistente de Marketing	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
23	Assessor Militar	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
24	Assessor de Controladoria	1	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
25	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	2	CPC - 3	900,00	3.600,00	4.500,00
26	Coordenador-Geral de Enfermagem	1	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
27	Assistente Administrativo de UMM	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
28	Controlador da Policlínica	2	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
29	Controlador do Centro de Saúde	7	CPC - 4	700,00	2.800,00	3.500,00
30	Assessor de Regularização Fundiária	1	CPC-4	700,00	2.800,00	3.500,00
31	Coordenador Geral de Políticas Públicas Indígenas	1	CPC-4-A	600,00	2.400,00	3.000,00
32	Coordenador de Cerimonial	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
33	Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
34	Coordenador-Geral do Aeroporto	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
35	Assessor Administrativo de Licitações	2	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
36	Assessor Administrativo	53	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
37	Coordenador Adjunto Geral de Políticas Públicas Indígenas	1	CPC - 5	500,00	2.000,00	2.500,00
38	Coordenador da Casa de Apoio de PVH	2	CPC - 6	440,00	1.760,00	2.200,00
39	Ouvidor-Geral do SUS	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
40	Chefe da Equipe do Pronto-Socorro	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
41	Administrador Hospitalar	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
42	Assessor de Gestão Administrativa	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
43	Gerente Administrativo	3	CPC-7	400,0	1.600,00	2.000,00
44	Gerente da Farmácia Popular	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
45	Agente Hospitalar	4	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
46	Gerente do Programa de Saúde Bucal	2	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
47	Gerente de Recursos Humanos do HRV	1	CPC - 7	400,00	1.600,00	2.000,00
48	Ouvidor Geral Auxiliar do SUS	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
49	Chefe de Atendimento da Ouvidoria do SUS	1	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
50	Assistente de Programas Sociais	5	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
51	Gerente-Geral de Registros de Preços	2	CPC - 8	380,00	1.520,00	1.900,00
52	Assessor Especial I	75	CPC - 9	320,00	1.280,00	1.600,00
53	Assessor de Apoio de Licitação	6	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
54	Diretor de Controle do Fornecimento de Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
55	Diretor de Cotação do Registro de Preços	1	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
56	Assessor de comunicação	4	CPC - 10	280,00	1.120,00	1.400,00
57	Assessor Especial II	84	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
58	Diretor de Departamento	9	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
59	Coordenador Administrativo	31	CPC - 11	260,00	1.040,00	1.300,00
60	Assessor Especial III	214	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
61	Diretor de Divisão	15	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
62	Assistente de Gestão da Farmácia Popular	1	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
63	Auxiliar de Gestão da Farmácia Popular	6	CPC - 12	180,00	720,00	900,00
64	Assessor Especial IV	20	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
65	Assessor Especial V	14	CPC - 13	93,00	372,00	678,00
66	Assessor Especial VI	8	CPC - 13	93,00	372,00	678,00



TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS: DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO.

FUNÇÕES GRATIFICADAS		QUANT	SÍMBOLO	GRAT.REP.
1	Subprocurador-Geral	1	FG - 1	7.900,00
2	Diretor de Normas e Processo Legislativo	1	FG - 1	7.900,00
3	Diretor de Planejamento e Orçamento	1	FG - 2	4.500,00
4	Assistente de Planejamento e Projetos	3	FG - 2	4.500,00
5	Assessor de Projetos e Contratações Públicas	2	FG - 2	4.500,00
6	Chefe Geral de Fiscalização Municipal	1	FG - 2	4.500,00
7	Assistente da Controladoria	1	FG-2	4.500,00
8	Gerente de Planejamento e Controle	1	FG - 2	4.500,00
9	Gerente Técnico	1	FG - 2	4.500,00
10	Gerente de Normas	1	FG - 2	4.500,00
11	Gerente de Controle Administrativo	1	FG-2	4.500,00
12	Coordenador de Gestão de Parceria em Saúde	1	FG-2	4.500,00
13	Diretor Adjunto de Planejamento e Orçamento	1	FG - 3	3.600,00
14	Diretor Adjunto de Normas e Processo Legislativo	1	FG-3	3.600,00
15	Secretário Executivo	3	FG - 3	3.600,00
16	Chefe de Cerimonial	1	FG - 3	3.600,00
17	Assessor Jurídico	1	FG - 3	3.600,00
18	Diretor Administrativo de Folha de Pagamento	1	FG - 4	3.300,00
19	Assessor de Controle da Execução Orçamentária	2	FG - 4	3.300,00
20	Assistente da Auditoria	5	FG - 4	3.300,00
21	Coordenador do SESMT	1	FG - 5	3.000,00
22	Diretor Administrativo	6	FG - 5	3.000,00
23	Assistente de Urbanização e Projetos	6	FG - 5	3.000,00
24	Chefe de Enfermagem	1	FG - 5	3.000,00
25	Chefe de Enfermagem UTI	1	FG - 5	3.000,00
26	Assistente de Urbanização e Projetos II	2	FG - 6	2.500,00
27	Assistente do Hospital Regional	1	FG - 6	2.500,00
28	Assessor Orçamentário II	3	FG - 6	2.500,00
29	Chefe da Contadoria Geral	1	FG - 6	2.500,00
30	Coordenador Finan. do Fundo Municipal do Meio Ambiente	1	FG - 6	2.500,00
31	Coordenador do FMS	1	FG - 6	2.500,00
32	Assistente de Recomposição Bucomaxilo	2	FG - 6	2.500,00
33	Assistente de Gabinete	9	FG - 6	2.500,00
34	Assistente da Folha de Pagamento	3	FG - 6	2.500,00
35	Diretor Administrativo de Recursos Humanos	1	FG - 6	2.500,00
36	Diretor Escolar Nível I	3	FG - 6	2.500,00
37	Diretor Escolar Nível II	6	FG - 7	2.000,00
38	Assessor Orçamentário	1	FG - 7	2.000,00
39	Gerente do FUMUCRAD	1	FG - 7	2.000,00
40	Coordenador Municipal	8	FG - 7	2.000,00
41	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	1	FG - 7	2.000,00
42	Assistente Técnico Hospitalar e da Rede Básica	1	FG - 7	2.000,00
43	Chefe da Contadoria da Saúde	1	FG - 7	2.000,00
44	Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas	1	FG - 7	2.000,00
45	Chefe Administrativo de Orçamento	1	FG - 7	2.000,00
46	Chefe de Serviços Administrativos e Processuais	1	FG - 7	2.000,00
47	Chefe de Mecânica	1	FG - 7	2.000,00
48	Diretor Pedagógico	1	FG - 7	2.000,00
49	Diretor Disciplinar	2	FG - 7	2.000,00
50	Gerente de Educação Infantil	1	FG - 7	2.000,00
51	Coordenador do EJA	1	FG - 7	2.000,00
52	Gerente Pedagógico	7	FG - 7	2.000,00
53	Chefe do Controle Urbano	1	FG - 8	1.800,00
54	Diretor Escolar Nível III	22	FG - 8	1.800,00
55	Vice-Diretor Escolar Nível I	4	FG - 9	1.700,00
56	Diretor Escolar Nível IV	8	FG - 9	1.700,00
57	Diretor de Vigilância Sanitária	1	FG - 9	1.700,00
58	Gerente Técnico de Saúde Ocupacional	1	FG - 9	1.700,00
59	Assistente Administrativo	2	FG - 10	1.600,00
60	Assistente de Recursos Humanos	8	FG - 11	1.500,00
61	Coordenador do NIESSUS	1	FG - 11	1.500,00



62	Assistente da Educação	1	FG – 11	1.500,00
63	Assistente da Contadoria	2	FG – 11	1.500,00
64	Chefe de Laboratório	1	FG – 11	1.500,00
65	Auxiliar de Setor I	10	FG – 11	1.500,00
66	Vice-Diretor Escolar Nível II	6	FG – 11	1.500,00
67	Vice-Diretor Escolar Nível III	22	FG - 12	1.300,00
68	Assistente do Setor Educacional	1	FG - 12	1.300,00
69	Diretor da Divisão Administrativa do SESMT	1	FG - 12	1.300,00
70	Assistente de Tributação	26	FG - 12	1.300,00
71	Assistente de Secretaria I	19	FG - 12	1.300,00
72	Assistente de Enfermagem	4	FG - 12	1.300,00
73	Secretário Administrativo	1	FG - 12	1.300,00
74	Diretor do Setor Técnico	1	FG - 12	1.300,00
75	Diretor do Setor Operacional	1	FG - 12	1.300,00
76	Vice-Diretor Escolar Nível IV	6	FG – 13	1.200,00
77	Gerente de Comunicação	1	FG – 13	1.200,00
78	Diretor de Departamento	4	FG – 13	1.200,00
79	Assistente de Recepção	4	FG – 13	1.200,00
80	Assistente de Produção e Projetos	2	FG – 14	1.000,00
81	Gerente I	8	FG – 14	1.000,00
82	Gerente de Manutenção	1	FG – 14	1.000,00
83	Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	3	FG – 14	1.000,00
84	Assistente de Esporte e Cultura	1	FG – 14	1.000,00
85	Assistente de Secretaria II	9	FG - 16	800,00
86	Assessor de Eventos I	6	FG - 16	800,00
87	Diretor de Divisão I	9	FG - 16	800,00
88	Assistente de Projetos Extracurriculares	1	FG - 16	800,00
89	Assistente de Tecnologia da Informação e Rede	3	FG - 16	800,00
90	Auxiliar de Setor II	10	FG - 17	700,00
91	Gerente II	2	FG – 18	600,00
92	Diretor de Divisão II	17	FG - 19	500,00
93	Assessor de Eventos II	1	FG - 19	500,00
94	Assistente de Apoio Administrativo	9	FG - 20	400,00
95	Secretário da Junta do Serviço Militar	1	FG – 21	280,00
96	Agente de Apoio Administrativo	6	FG – 21	280,00
97	Controlador de Recepção	4	FG – 21	280,00
98	Chefe de Seção	16	FG – 21	280,00
99	Assessor de Eventos III	1	FG – 21	280,00
100	Controlador de estoques e distribuição de insumos.	1	FG – 21	280,00

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.831, DE 14 DE JULHO DE 2026
ANEXO II
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – J
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.

10.24. ASSESSORIA OPERACIONAL E LOGÍSTICA

Descrição Sumária

Prestar apoio operacional, administrativo e logístico às diversas demandas da Secretaria Municipal de Educação, executando tarefas de planejamento, organização, controle e execução de atividades relacionadas ao funcionamento da pasta, à gestão de materiais, transporte, eventos, e à articulação com unidades escolares e demais setores da administração municipal.

Atribuições Específicas

- ✓ Auxiliar o Secretário e os demais gestores da Semed no planejamento e execução de rotinas operacionais e logísticas.
- ✓ Coordenar a distribuição de materiais didáticos, pedagógicos, de limpeza e de escritório para as unidades escolares da rede municipal.
- ✓ Gerenciar a frota de veículos da Semed, incluindo controle de abastecimento, manutenção, rotas e escalas de transporte de servidores, alunos e materiais., incluindo desempenhar as atividades previstas na Lei nº 6.736, de 2026, na forma do regulamento.
- ✓ Organizar a logística de eventos, reuniões, capacitações e formações promovidas pela SEMED, incluindo reserva de espaços, montagem de infraestrutura, coffee break e materiais.
- ✓ Realizar o cadastro, a atualização e o controle de bens patrimoniais da secretaria e das escolas, apoiando inventários e tombamento.
- ✓ Acompanhar a execução de contratos administrativos da Semed, vigilância, limpeza, manutenção, fornecimento de gêneros, etc, reportando inconformidades ao setor competente.



- ✓ Elaborar planilhas, relatórios e controles operacionais (estoques, entregas, demandas) para subsidiar a gestão da secretaria.
- ✓ Atender diretores de escola, coordenadores e servidores para esclarecer dúvidas operacionais e registrar solicitações de materiais, reparos ou transporte.
- ✓ Realizar vistorias técnicas nas unidades escolares, quando designado, para verificar necessidades de manutenção, mobiliário, equipamentos e condições de uso.
- ✓ Executar tarefas administrativas, como emissão de ofícios, memorandos, requisições de compras, abertura de processos e alimentação de sistemas institucionais.
- ✓ Apoiar a organização de processos licitatórios e de aquisição, auxiliando na elaboração de termos de referência, pesquisas de preço e conferência de notas fiscais.
- ✓ Atuar como interlocutor entre a Semed e outras secretarias (infraestrutura, planejamento, administração) para demandas logísticas e operacionais.
- ✓ Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades da Assessoria Operacional e Logística da SEMED.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.831, DE 14 DE JULHO DE 2026
ANEXO III
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – K
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

11.

11.11. ASSESSORIA EM PROJETOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 11.11. ASSESSOR EM PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Descrição Sumária

Realizar a coordenação, supervisão e orientação técnica da fase preparatória das contratações públicas municipais, conduzindo a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, pesquisas de preços, mapas de risco e minutas de editais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e normas municipais correlatas, bem como assessorar a SEMPLAN na tomada de decisões estratégicas sobre aquisições de bens, serviços e obras, garantindo a legalidade, eficiência, transparência, economicidade e o alinhamento ao planejamento orçamentário e ao Plano Plurianual (PPA) do Município.

Atribuições Específicas

- ☐ Coordenar a elaboração de estudos técnicos preliminares, orientando as áreas requisitantes quanto à definição do objeto, especificamente, de obras públicas e serviços de engenharia, às especificações técnicas e à fundamentação da necessidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Supervisionar a coleta, organização e validação da documentação instrutória dos processos licitatórios, assegurando a completude, a tempestividade e a conformidade dos autos com as exigências legais e normativas;
- ☐ Orientar e revisar a elaboração de termos de referência e projetos básicos, zelando pela clareza, exequibilidade e adequação técnica dos objetos a serem contratados, observadas as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Conduzir a realização de pesquisas de preços e a formação do preço de referência das contratações, validando as metodologias, fontes e planilhas utilizadas em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nos parâmetros do Tribunal de Contas;
- ☐ Coordenar a elaboração de mapas de risco e matriz de alocação de riscos, quando exigíveis, propondo estratégias de mitigação e responsabilização contratual, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 14.133/2021;
- ☐ Gerir a adequação orçamentária e financeira das contratações, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento, verificando a disponibilidade de recursos e a compatibilidade com a lei orçamentária anual e com o plano de contratações anual;
- ☐ Conduzir a consolidação de especificações técnicas, quantitativos e cronogramas físico-financeiros, assegurando a integração entre o planejamento da contratação e a futura execução contratual;
- ☐ Aprovar e assinar manifestações técnicas e administrativas acerca da fase interna das licitações, incluindo estudos técnicos, justificativas de preços e relatórios de adequação orçamentária, respondendo pela sua conformidade;
- ☐ Orientar a elaboração de justificativas para dispensa ou inexigibilidade de licitação, fundamentando-as com base nas hipóteses legais previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada dos tribunais de contas;
- ☐ Coordenar a instrução processual para submissão à assessoria jurídica e aos órgãos de controle interno, zelando pela tempestividade, qualidade técnica e juridicidade da documentação encaminhada;
- ☐ Assessorar diretamente a alta administração municipal (secretários, diretores e prefeito) na tomada de decisões relativas a contratações estratégicas, de alto vulto ou de elevada complexidade técnica;
- ☐ Prestar assessoramento técnico às demais secretarias municipais na instrução de suas demandas licitatórias relacionadas a serviços de obras públicas, uniformizando procedimentos, interpretações e boas práticas no âmbito do planejamento de contratações;
- ☐ Gerenciar o cumprimento dos prazos e providências da fase preparatória, implementando ferramentas de controle e monitoramento do cronograma estabelecido no plano de contratações anual;
- ☐ Coordenar a utilização de sistemas informatizados de gestão de licitações e contratos, supervisionando o registro, a integridade e a rastreabilidade dos dados processuais, bem como a geração de relatórios gerenciais;
- ☐ Planejar, organizar e dirigir as atividades da unidade de planejamento de contratações, estabelecendo metas, diretrizes e prioridades alinhadas ao planejamento estratégico da SEMPLAN;
- ☐ Manter-se atualizado e promover a atualização contínua da equipe quanto à legislação de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021), decretos municipais, orientações do Tribunal de Contas e entendimentos consolidados do STF e STJ, promovendo capacitações internas e treinamentos;
- ☐ Zelar pela observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável);
- ☐ Coordenar a manutenção de arquivos físicos e digitais dos processos licitatórios em fase de planejamento, definindo padrões de organização, preservação e acessibilidade documental, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a legislação de arquivos públicos;
- ☐ Representar a unidade de planejamento de contratações em reuniões, comitês gestores e grupos de trabalho interdisciplinares, manifestando-



se tecnicamente em nome do setor e propondo soluções conjuntas;

☐ Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento, coordenação e supervisão que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Planejamento ou autoridade superior competente.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.831, DE 14 DE JULHO DE 2026
ANEXO IV
LEI Nº 6.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO II – L
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.

12.23. OUVIDORIA GERAL DO SUS

Descrição Sumária

Receber, examinar e encaminhar as manifestações dos usuários relativas aos serviços públicos de saúde municipais, promovendo a apuração de irregularidades, garantindo resposta conclusiva e transparência, além de propor melhorias à gestão da saúde no âmbito do Município.

Atribuições Específicas

- ✓ Receber, registrar, classificar e examinar as manifestações dos usuários (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações) relativas aos serviços públicos de saúde municipais.
- ✓ Apurar, por meio de diligências próprias ou em cooperação com órgãos competentes, as irregularidades apontadas nas manifestações, observado o devido sigilo.
- ✓ Encaminhar as manifestações às unidades administrativas responsáveis pela prestação do serviço ou pela apuração da conduta, fixando prazo para resposta.
- ✓ Monitorar o cumprimento dos prazos pelas áreas envolvidas e promover a celeridade na tramitação.
- ✓ Garantir resposta conclusiva ao usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.
- ✓ Manter sigilo sobre a identidade do denunciante, quando solicitado, e adotar medidas para proteção contrarretaliação.
- ✓ Elaborar relatórios quadrimestrais de gestão, com análise quantitativa e qualitativa das manifestações, indicadores de resolutividade e recomendações de melhoria, submetendo-os ao Secretário Municipal de Saúde e ao Controle Interno.
- ✓ Divulgar os relatórios no sítio eletrônico da Prefeitura, em linguagem acessível, garantindo transparência ativa.
- ✓ Propor ao Secretário de Saúde medidas de aprimoramento dos serviços, fluxos de atendimento e capacitação de servidores.
- ✓ Articular-se com a Corregedoria do Município, o Controle Interno, o Ministério Público, o Conselho Municipal de Saúde e as ouvidorias do SUS estadual e federal.
- ✓ Requisitar diretamente, sem ônus, informações, documentos, certidões e processos administrativos a qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta da área da saúde.
- ✓ Expedir instruções normativas internas para o funcionamento da Ouvidoria e de seus canais de atendimento.
- ✓ Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata ou definidas em orientações e normativas dos órgãos do Sistema Único de Saúde ou de Controle Interno e Externo, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades da Ouvidoria do SUS.

12.23.1. OUVIDORIA ADJUNTA DO SUS

Descrição Sumária

Auxiliar o Ouvidor-Geral na coordenação e supervisão das atividades da Ouvidoria, substituí-lo em seus impedimentos, analisar manifestações complexas e monitorar prazos de resposta das unidades de saúde.

Atribuições Específicas

- ✓ Auxiliar o Ouvidor-Geral no planejamento, coordenação e supervisão das atividades da Ouvidoria.
- ✓ Substituir o Ouvidor-Geral em seus impedimentos e ausências eventuais, assumindo integralmente suas atribuições durante o afastamento.
- ✓ Supervisionar a equipe de atendimento, incluindo a Chefia de Atendimento, para assegurar o cumprimento dos prazos e a qualidade do registro das manifestações.
- ✓ Analisar as manifestações de maior complexidade ou que envolvam denúncias de irregularidades graves, propondo encaminhamentos ao Ouvidor-Geral.
- ✓ Monitorar o cumprimento dos prazos de resposta pelas unidades de saúde e órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, emitindo alertas e cobranças administrativas.
- ✓ Participar de reuniões, audiências públicas e comitês temáticos na área da saúde, por delegação do Ouvidor-Geral.
- ✓ Elaborar minutas de relatórios, ofícios, respostas aos usuários e demais expedientes da Ouvidoria.
- ✓ Propor a revisão de fluxos e procedimentos internos para melhoria contínua do atendimento.
- ✓ Atender pessoalmente, quando necessário, os usuários em situação de vulnerabilidade ou com manifestações de alta complexidade.
- ✓ Gerenciar o sistema informatizado de registro de manifestações, zelando pela integridade, segurança e confidencialidade dos dados.
- ✓ Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, ou definidas em orientações e normativas dos órgãos do Sistema Único de Saúde ou de Controle Interno e Externo, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades da Ouvidoria do SUS.

12.23.1.1. CHEFIA DE ATENDIMENTO DE OUVIDORIA

Descrição Sumária

Coordenar a equipe de recepção, triagem e registro das manifestações, orientar atendentes, controlar prazos processuais, redigir minutas de respostas e zelar pelo cumprimento das normas de sigilo e proteção de dados.

Atribuições Específicas

- ✓ Coordenar a equipe de recepção, triagem e registro das manifestações, distribuindo as tarefas entre os servidores lotados no setor.
- ✓ Organizar a escala de atendimento presencial, telefônico e eletrônico, garantindo cobertura integral durante o horário de funcionamento.
- ✓ Treinar e orientar os atendentes quanto aos procedimentos de acolhimento, classificação de manifestações (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação) e inserção de dados no sistema.
- ✓ Realizar a primeira análise de admissibilidade da manifestação, verificando se contém identificação mínima do usuário e objeto claro.
- ✓ Encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as manifestações já classificadas à Ouvidoria Adjunta ou ao Ouvidor-Geral para deliberação.
- ✓ Manter controle rigoroso dos prazos processuais, emitindo relatórios diários e semanais de manifestações pendentes de resposta.
- ✓ Expedir ofícios internos de cobrança às unidades de saúde que não tenham respondido no prazo estabelecido.



- ✓ Redigir minutas de respostas padrão para manifestações repetitivas, sujeitas à aprovação do Ouvidor-Geral.
- ✓ Zelar pelo cumprimento das normas de sigilo e proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no atendimento e no arquivamento das manifestações.
- ✓ Propor ao Ouvidor-Geral a aquisição de materiais, equipamentos e softwares necessários ao funcionamento da Ouvidoria.
- ✓ Elaborar estatísticas mensais simplificadas (quantitativos por tipo de manifestação, unidade de saúde envolvida, tempo médio de resposta) e submetê-las ao Ouvidor-Geral.
- ✓ Atender pessoalmente os usuários que demandem atendimento presencial, quando o Ouvidor-Geral ou Adjunto não estiverem disponíveis, registrando a manifestação e orientando sobre o fluxo.
- ✓ Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata, ou definidas em orientações e normativas dos órgãos do Sistema Único de Saúde ou de Controle Interno e Externo, desde que compatíveis com a natureza do cargo e com as finalidades da Ouvidoria do SUS.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.832, DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR, COM ENCARGOS, AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA O IMÓVEL ONDE SE SITUA O HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - HRV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel de propriedade do Município de Vilhena, onde se situa o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - HRV, Matrícula nº 53.832, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Bairro Jardim América, neste Município.

Parágrafo único. Será objeto da doação de que trata o caput deste artigo a área total do terreno, com a exclusão das áreas em que estão localizados o Laboratório Municipal e o Centro de Referência de Saúde da Mulher, que permanecem na propriedade e domínio do Município de Vilhena, devendo se proceder ao desmembramento dos lotes pelo Município.

Art. 2º A doação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade viabilizar a transferência da gestão do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - HRV ao Estado de Rondônia, para que este, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, passe a administrar, manter e operar a unidade hospitalar como hospital de referência regional, integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Constituem encargos do donatário, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, assumir integralmente a gestão, a administração, a manutenção e o financiamento do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira - HRV, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Vilhena e de todo o Cone Sul do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A reversão a que se refere o caput deste artigo será promovida mediante decreto do Prefeito Municipal, assegurado ao donatário o contraditório e a ampla defesa prévios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, incluindo:

I – a elaboração do memorial descritivo, do mapa e da certidão de desmembramento das áreas a serem doadas, com exclusão do Laboratório Municipal e do Centro de Referência de Saúde da Mulher;

II – a lavratura da escritura pública de doação, com inserção das cláusulas de encargo e reversão; e

IV – o registro da escritura no competente Ofício de Registro de Imóveis, com as averbações necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo custas cartoriais, despesas com avaliações, elaboração de projetos e demais atos preparatórios, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.833, DE 14 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DO ART. 31, II DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO A OSC QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros à Associação Comercial e Empresarial de Vilhena – ACIV, Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.165/0001-94.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo observará os limites da dotação orçamentária constante da



Lei Orçamentária Anual – LOA, especificamente na dotação: Órgão: 11.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio 23.691.0055.1115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, Da Indústria e do Turismo– 3.3.50.41.00.00 – Fonte: 25000000 Contribuições. R\$ 300.000,00.

Art. 2º A formalização da parceria de que trata esta Lei observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Para a execução do objeto desta Lei, o instrumento de parceria deverá prever as atribuições, as responsabilidades e as obrigações recíprocas entre o Poder Público e a OSC, em estrita observância ao plano de trabalho e as demais disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A Associação Comercial e Empresarial de Vilhena – ACIV ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 14 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.834, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.632.654,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.632.654,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824100201.233 – Reforma do Centro de Convivência do Idoso
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 1.632.654,00

TOTAL.....R\$ 1.632.654,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Reforma do Centro de Convivência do Idoso” no Programa “Gestão Administrativa Eficiente” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.835, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 33.580,80 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 33.580,80 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 33.580,80

TOTAL.....R\$ 33.580,80

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária



consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.047 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho

3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 33.580,80

TOTAL..... R\$ 33.580,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

LEI Nº 6.836, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.320.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 3.320.000,00 (três milhões e trezentos e vinte mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental

3190.13.00.00 15400300 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

1236700762.323 – Atendimento Educação Especial

3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.800.000,00

3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R\$ 340.000,00

3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 3.320.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/total das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação

1236100762.329 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Ensino Fundamental

3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 611.417,41

1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil

3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 229.606,59

1236500762.328 – Gestão e Funcionamento das Unidades de Educação Infantil

3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.478.976,00

TOTAL.....R\$ 3.320.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

**LEI Nº 6.837, DE 15 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.690.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.690.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.560.000,00
3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 130.000,00
TOTAL..... R\$ 1.690.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100762.325 – Custeio de Pessoal Ativo Ensino Fundamental
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 130.000,00
1236700762.323 – Atendimento Educação Especial
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 1.130.000,00
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 430.000,00
TOTAL..... R\$ 1.690.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.838, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 430.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.318 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
3190.11.00.00 16000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 370.000,00
3190.13.00.00 16000200 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3191.13.00.00 16000200 Obrigações Patronais R\$ 40.000,00
TOTAL..... R\$ 430.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.1.3.50.2.1.91.00.00.00.00 Fonte: 16000200 R\$ 430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.839, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 69.060,02 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 69.060,02 (sessenta e nove mil, sessenta reais e dois centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236100761.191 – Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB
3390.30.00.00 25990000 Material de Consumo R\$ 69.060,02

TOTAL..... R\$ 69.060,02

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Execução Financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB” no Programa “Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 6.643/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, nº 6.644/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.840, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Parcerias com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.841, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 124.353,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 124.353,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais), a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1212200762.321 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3190.96.00.00 15000100 Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado R\$ 124.353,00

TOTAL.....R\$ 124.353,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Secretaria Municipal de Educação
1236500762.324 – Custeio de Pessoal Ativo Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 124.353,00

TOTAL.....R\$ 124.353,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.842, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 971.162,50 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 971.162,50 (novecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 25000200 Contrato de Gestão R\$ 971.162,50

TOTAL.....R\$ 971.162,50

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 971.162,50

TOTAL.....R\$ 971.162,50



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.843, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Remanejar, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.271 – Central de Regulação
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.844, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 951.786,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 951.786,00 (novecentos e cinquenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1712200132.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável a Comunidade
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 654.669,00

1751200372.248 – Coleta, Seleção e Destinação dos Resíduos Sólidos
3390.39.00.00 15010000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 292.117,00

TOTAL.....R\$ 951.786,00



Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.3.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 51.786,00
Receita 1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.00 Fonte: 15010000 R\$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.845, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 4.142.616,55 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 4.142.616,55 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta cinco centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade - Atenção Especializada
3350.85.00.00 25000200 Contrato de Gestão R\$ 1.328.837,50
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 2.813.779,05

TOTAL.....R\$ 4.142.616,55

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais/totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 1.328.837,50

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3350.85.00.00 15000200 Contrato de Gestão R\$ 589.779,05

1030500712.341 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.200.000,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00
3390.08.00.00 15000200 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R\$ 1.000,00
3390.14.00.00 15000200 Diárias - Pessoal Civil R\$ 10.000,00
3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 397.000,00
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 30.000,00
4490.52.00.00 15000200 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 4.142.616,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**LEI Nº 6.846, DE 15 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 54.876.812,04 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 54.876.812,04 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e doze reais e quatro centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI		
3190.11.00.00	16210000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.880.000,00
3190.13.00.00	16210000 Obrigações Patronais	R\$ 19.752,18
3191.13.00.00	16210000 Obrigações Patronais	R\$ 840.000,00
3390.14.00.00	16210000 Diárias – P. Civil	R\$ 282.000,00
3390.30.00.00	16210000 Material de Consumo	R\$ 540.000,00
3390.39.00.00	16210000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 672.360,00
3390.46.00.00	16210000 Auxílio – Alimentação	R\$ 528.000,00
3390.49.00.00	16210000 Auxílio - Transporte	R\$ 90.000,00
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada		
3350.85.00.00	16210000 Contrato de Gestão	R\$ 34.331.511,72
3350.85.00.00	16000030 Contrato de Gestão	R\$ 11.693.188,14
TOTAL.....		R\$ 54.876.812,04

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 10.146, de 12 de janeiro de 2026, e do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Termo de Cooperação nº 41/2025/PGE-SESAU para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Fonte: 16210000	R\$ 43.183.623,90
Receita 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00	Fonte: 16000030	R\$ 11.693.188,14

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.847, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 449.683,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 449.683,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e três reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030100712.317 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - APS		
4490.52.00.00	26010100 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 449.683,00
TOTAL.....		R\$ 449.683,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 978/2025/SEMAD DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Onde se lê:

(...)
Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 e 24 de setembro de 2025. (...)

Leia-se:

(...)
Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 de setembro e 24 de outubro de 2025. (...)

Vilhena, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 01/2026 (Extrato de Abertura – Publicação do Edital no DOV nº 4400 em 28/01/2026 e Resultado final no DOV nº 4504 em 02/07/2026, homologado através do Decreto nº 67.523/2026, publicado no DOV 4505 de 02/07/2026), para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 96361/2026 pela Secretaria Municipal de Trânsito, em substituição a candidata LUCIANE DE SOUZA DOS SANTOS.

Inscrição	Nome	Nota final	Classificação
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – 30H - AMPLA CONCORRÊNCIA			
16237013	ROMÁRIO PAULINO MACHADO	85,50	0015º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher



os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);

- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 403/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 416/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ao servidor EVERTON MATHIAS DE MELLO, matrícula nº 16071, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 100/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, oriundo do Processo Administrativo nº 21951/2025.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.218, de 29 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal De Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 417/2026/SEMAD

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR (A) EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e

Considerando o processo eletrônico nº 20839/2025;



RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor (a) exercente de cargo de provimento efetivo, de acordo com a certidão de contagem de tempo de serviço (ord. nº 1653018), nos termos do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Wantuil Elias Fernandes	593	01/05/1987	Serviços Gerais	ASD _A _XI	XI	XII

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 413/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula 7502, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 10220/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 414/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LAMARTINE CHRISTIAN SILVA DE LIMA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **LAMARTINE CHRISTIAN SILVA DE LIMA**, matrícula 4444, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **19 de julho de 2026 a 17 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 1996/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a constar a partir de 19 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 15 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA Nº 415/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDINEI DE LIMA CORREA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **VALDINEI DE LIMA CORREA**, matrícula 113, efetivo no cargo de Vigia/SAAE.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de junho de 2026 a 26 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 96/2018.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 416/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JONAS ALVES DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde ao servidor **JONAS ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 4918, ocupante do cargo efetivo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 2788/2025.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos começam a contar a partir de 17 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 417/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIMAR SANTOS SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde ao servidor **VALDIMAR SANTOS SOUZA**, matrícula nº 5340, ocupante do cargo efetivo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7400/2024.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos começam a contar a partir de 16 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 034/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de julho 2026, a servidora ISABELLY DEBASTIANI GOMES, matrícula nº 15535, e o servidor ALLAN FERNANDO NASCIMENTO PAULINO, matrícula 10355, para exercício da atividade de fiscalização do contrato nº 151/2025, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa CONSTRUTORA EDIFICA LTDA.

Art. 2º Cabe aos fiscais designados desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 5º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento integral da execução do objeto do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 15 de julho de 2026.

GILVANE DA VEIGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2026/SEMED

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILHENA/RO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, nomeado pelo Decreto nº 59.135/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, que estabelece o período de recesso escolar compreendido entre os dias 15 e 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do atendimento ao público nas unidades escolares municipais durante o período de recesso escolar;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade e da publicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, durante o período de recesso escolar, compreendido entre os dias 15 e 29 de julho de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, o atendimento ao público nas unidades escolares municipais será realizado no horário das 7h às 13h.

Art. 2º O horário de expediente dos servidores lotados nas unidades escolares permanece inalterado, devendo cada servidor cumprir integralmente a sua jornada de trabalho, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Compete à gestão de cada unidade escolar organizar a distribuição dos servidores de modo a assegurar o atendimento ao público no horário estabelecido no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo do cumprimento das respectivas jornadas de trabalho.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

**MUNICÍPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 905982030/2026
b) Licitação Nº : 33/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: A.PAZINATO MARINGA - CNPJ: 04.352.905/0001-81 Endereco: RUA DIOGO ZULIANI, 249 Bairro: JARDIM ALVORADA Cidade: Maringá-PR CEP: 87033030
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 Endereco: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 Bairro: VILA VERDE Cidade: Cacoal-RO CEP: 76960433
Fornecedor: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.300.400/0001-12 Endereco: AV V, 675 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: CUIABA-MT CEP: 78098480

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP	08.078.066/0001-06	R\$ 3.894,45
A.PAZINATO MARINGA	04.352.905/0001-81	R\$ 32.157,60
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R\$ 7.989,00
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.300.400/0001-12	R\$ 37.772,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA ME	52.386.933/0001-62	R\$ 215,13
WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	58.077.235/0001-61	R\$ 5.354,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Va
------	------	-------	-----------	-------	---------	------------	----------------	----

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP	1	20	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA LX1 DESCRIÇÃO · Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR · Altura máxima: 1200 mm; · Largura máxima: 2500 mm; · Profundidade máxima: 550 mm; · Capacidade individual do coletor: 50l. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Coletores em cores conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo. · Suporte em aço com tratamento anticorrosão. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	usaplast	UND	3	734,86	2.2
---	---	----	---	----------	-----	---	--------	-----

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP	1	37	LIXEIRA COM PEDAL 50L LX2 DESCRIÇÃO · Lixeira 50 litros com pedal. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 720 mm; · Largura máxima: 450 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Capacidade: 50L. CARACTERÍSTICAS · Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. · Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. · Com pedal e estrutura para abertura /fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. · Superfícies internas polidas e cantos arredondados. · Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	usaplast	UND	13	129,99	1.6
---	---	----	--	----------	-----	----	--------	-----

**MUNICÍPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	5	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1 DESCRIÇÃO · Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1230 mm +/- 30 mm; · Profundidade: 400 mm +/- 30 mm; · Altura: 1980 mm +/- 30 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); · Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); · Pés em chapa 16 (1,50 mm); · Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. · Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	VEGEL GRP516	UND	1	1.416,00	1.4
A.PAZINATO MARINGA	1	9	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1 - BERÇO DESCRIÇÃO · Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 670 mm +/- 10 mm; · Altura das cabeceiras	QMOVI + COLCHÃO FA	UND	20	640,00	12

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou10 mm) sem considerar o rodízio

CARACTERÍSTICAS

- Selo do INMETRO;
- Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5 mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo.
- Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm).
- Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca.
- Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas
- Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca.
- Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca.
- Nas peças de MDP os topos devem

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. • Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. • Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. COLCHÃO PARA BERÇO DESCRIÇÃO • Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; • Largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS • Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. • Tratamento antialérgico



MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			e antiácido nos tecidos. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.					
A.PAZINATO MARINGA	1	10	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1 DESCRIÇÃO · Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Altura: 1050 mm +/- 50 mm; · Largura: 560 mm +/- 50 mm; · Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; · Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; · Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; · Ângulo do encosto: mínimo 60º em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); · Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS · Suporta até 15 kg; · Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; · Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; · Braços ou dispositivo para proteção lateral; · Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; · Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; · Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. · Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança.	MY BABY	UND	6	349,00	2.0

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			· Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
--	--	--	---	--	--	--	--

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	12	CADEIRA FIXA - C8 DESCRIÇÃO · Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; · Profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; · Altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; · Largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; · Extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. · Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	VIANFLEX ISO	UND	4	185,00	74
-----------------------	---	----	--	--------------	-----	---	--------	----

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	15	CENTRÍFUGA DE FRUTAS CT DESCRIÇÃO · Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Diâmetro/ largura máxima: 400 mm; · Altura máxima: 440 mm; · Profundidade máxima: 450 mm; · Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS · Tubo de alimentação e bocal extra largo em aço inox ou acrílico para absorver frutas e hortaliças inteiras. · Filtro em aço inox. · Lâminas e peneira em aço inox. · Copos coletores (jarras) de suco e bagaço em aço inox ou acrílico. · Trava de segurança. · Com função pulsar e 2 ajustes de velocidade conforme espessura e textura dos alimentos. · Base firme com pés antideslizantes (ventosa). · Motor com potência mínima de 700W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	SOKANY 800W	UND	1	518,00	51
-----------------------	---	----	---	-------------	-----	---	--------	----



MUNICIPIO DE VILHENA

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	16	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2 DESCRIÇÃO · Colchonete de espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 1000 mm +/-5 mm; · Largura: 600 mm +/-5 mm; · Altura: 40 mm +/-10 mm. CARACTERÍSTICAS · Espuma de poliuretano flexível com densidade D20, integral (sem colagem horizontal), revestido em material têxtil plastificado (corino), atóxico, na cor azul real, impermeável, com costura simples e acabamento em cadaço impermeável. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	IMPAKTCOM 100X60 D20	UND	7	58,90	41
A.PAZINATO MARINGA	1	24	EQUIPAMENTO PSICOMETRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1 - DESCRIÇÃO · Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 1200 mm; · Profundidade: 1200 mm; · Altura: 250 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	FABRINCAR C525	UND	1	801,60	80

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	25	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2 DESCRIÇÃO · Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Diâmetro interno: 1100 mm; · Diâmetro externo: 1300 mm; · Largura das laterais: 200 mm; · Altura das laterais: 300 mm; · Espessura do fundo: 30 mm; · Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	FABRICAR	UND	1	1.312,00	1.3
-----------------------	---	----	--	----------	-----	---	----------	-----

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	26	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE - CURVAS - PS3 DESCRIÇÃO · Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 700 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; · Revestimento em courvin; · Produto impermeável; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	FABRICAR CIRCUITO LOMBADAS	UND	1	526,00	52
-----------------------	---	----	---	----------------------------------	-----	---	--------	----

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	27	EQUIPAMENTO PSICOMOTROCIDADE - TÚNEL SANFANADO - PS4 DESCRIÇÃO · Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Comprimento: 3000 mm; · Diâmetro: 530 mm; · Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; · Revestimento em tecido tipo bagun; · Peças multicoloridas; · Não tóxico. GARANTIA · Mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.	LIG LIG BRINQUEDOS	UND	1	371,70	37
-----------------------	---	----	--	-----------------------	-----	---	--------	----

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	28	ESCORREGADOR GRANDE - EG DESCRIÇÃO · Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 590 cm; · Altura mínima: 1152 mm; · Comprimento: 2050 mm; · Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO · Peças multicoloridas · Não tóxico · Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. · Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. · Corrimão incorporado à própria escada. · Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. · Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação /coloração de peças	VALENTINAS BRINQUEDOS	UND	1	822,50	82
-----------------------	---	----	---	--------------------------	-----	---	--------	----

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	30	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS ES DESCRIÇÃO · Esterilizador de mamadeira a vapor, para uso em microondas. Acompanha pinça. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 180 mm; · Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; · Capacidade mínima: 4 mamadeiras. CARACTERÍSTICAS · Base em polipropileno copolímero, dotado de dispositivos internos para acondicionamento de, no mínimo, quatro mamadeiras. Tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com cliques e/ou presilhas para fechamento hermético. · O esterilizador deve ser construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies), que possam expor o usuário a risco de queimaduras durante a operação. · O esterilizador não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização. · O produto não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização. GARANTIA · Mínima de três meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	NEOPAN 7020	UND	2	119,70	23
-----------------------	---	----	--	-------------	-----	---	--------	----



MUNICÍPIO DE VILHENA

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	34	GANGORRA DUPLA - GA DESCRIÇÃO · Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 400 mm; · Altura: 470 mm; · Comprimento: 1110 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Gangorra em monobloco para duas crianças. · Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. · Base antiderrapante para apoio dos pés · Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. · Produto deverá ser fabricado em oietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação /coloração de peças	FRESO	UND	2	462,00	92
A.PAZINATO MARINGA	1	36	LIQUIFICADOR INDUSTRIAL 15L LQ1 DESCRIÇÃO · Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em de grandes quantidades.	EVITRA 15L BR	UND	1	1.673,50	1.6

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 1100 mm; · Largura máxima: 460 mm; · Profundidade máxima: 690 mm; · Capacidade volumétrica: 15 litros.

CARACTERÍSTICAS · Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. · Flange do copo em material plástico injetado. · Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. · Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. · Tampa do copo em borracha atóxica com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica que possibilita a visualização. · Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. · Cavalete confeccionado em aço, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm com pintura eletrostática a pó. · Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. · Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). · O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a



MUNICIPIO DE VILHENA

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			necessidade de utilização de ferramentas. · Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. · Interruptor liga/desliga. · Motor monofásico de, no mínimo, 1,5 HP. · Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. · Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
A.PAZINATO MARINGA	1	38	MESA DE REUNIÃO M7 DESCRIÇÃO · Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; · Altura: 750 mm +/- 5 mm; · Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; · Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS · Tampo em MDF, com espessura de 25 mm,	VIANFLEX ATENAS	UND	1	820,00	82

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. · Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindose pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. · Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. · Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. · Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. · Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. · Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. · Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	39	MIXER DE ALIMENTOS MX DESCRIÇÃO · Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES · Altura máxima: 400 mm; · Largura máxima: 150 mm; · Profundidade máxima: 320 mm; · Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS · Cabo (alça) ergonômico. · Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. · Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico. · Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. · Base antirespingos. · Botão turbo. · Motor com potência mínima de 350W. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	KIAN TURBO n 3 EM 1n	UND	1	281,40	28
-----------------------	---	----	--	-------------------------	-----	---	--------	----

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	41	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - 1200 X 2000 - QB1 DESCRIÇÃO • Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 1200 mm +/- 10 mm; • Largura: 2000 mm +/- 10 mm; • Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS • Resistente a manchas; • Moldura em alumínio anodizado fosco; • Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; • Sistema de fixação invisível; • Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	STALO MAGNÉTICO 200X120	UND	4	818,00	3.2
A.PAZINATO MARINGA	1	42	QUADRO DE AVISO EM METAL - QC DESCRIÇÃO • Quadro em metal para fixação de avisos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1500 mm +/- 10 mm; • Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS • Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; • Fundo confeccionado em MDF 10mm; • Acabamento em chapa de aço branca magnética; • Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA • Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	STALO MAGNÉTICO 150X90	UND	2	548,00	1.0

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

A.PAZINATO MARINGA	1	44	TÚNEL LÚDICO - TL DESCRIÇÃO · Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS · Largura: 870 mm; · Altura mínima: 870 mm; · Comprimento: 2140 mm; · Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS · Selo do INMETRO. · Peças multicoloridas. · Não tóxico. · Túnel em estrutura curva. · Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. · Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. · Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. · O túnel deverá apresentar diversos formatos. · Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. · Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. · Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação /coloração de peças	BARZI MOTORSnTÚNEL CENTOPÉIAN	UND	1	2.037,20	2.0
-----------------------	---	----	--	-------------------------------------	-----	---	----------	-----

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1	1	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU' S - AR2 DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 330 mm; · Largura máxima: 1050 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 700 mm; · Largura máxima: 950 mm; · Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO - A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti- bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	TCL /TAC24CTG2INV	UND	1	3.630,00	3.630,00
------------------------------	---	---	---	----------------------	-----	---	----------	----------

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1	2	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S - AR3 DEFINIÇÃO · Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora · Altura máxima: 285 mm; · Largura máxima: 850 mm; · Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa - condensadora · Altura máxima: 505 mm; · Largura máxima: 720 mm; · Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS · Classificação do INMETRO - A. · Tecnologia do compressor inverter. · Gás refrigerante R410a. · Filtro anti- bactéria. · Desumidificação. · Controle remoto. · Unidade evaporadora na cor branca. · Funções timer, sleep e swing. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	AGRATTO /LCST9QF	UND	2	1.940,00	3.8
------------------------------	---	---	---	---------------------	-----	---	----------	-----

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1	3	APARELHO DE DVD - DVD DESCRIÇÃO · DVD player com Karaoke DIMENSÕES · Altura máxima: 55 mm; · Largura máxima: 320 mm; · Profundidade máxima: 240 mm. CARACTERÍSTICAS · DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R /+RW - DVD -R/ -RW. · Entrada USB. · Funções: Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption. · Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial · Função Karaoke com pontuação. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	MONDIAL/D-15	UND	2	189,00	37
------------------------------	---	---	---	--------------	-----	---	--------	----

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1	31	FERRO ELÉTRICO FR DESCRIÇÃO · Ferro elétrico a seco. DIMENSÕES · Altura máxima: 130 mm; · Largura máxima: 130 mm; · Profundidade máxima: 250 mm. CARACTERÍSTICAS · Controle de temperatura. · Cabo anatômico. · Indicador de tecidos. · Poupa botões. · Base em alumínio polido. · Corpo em plástico. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	AGRATTO /BRAVO	UND	1	101,00	10
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	17	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) CJA-01 DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E	MARCA DO FABRICANTE	UND	48	345,00	16

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 600 mm; · Profundidade: 450 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16					
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E	1	21	CONJUNTO PROFESSOR (1 MESA	MARCA DO FABRICANTE	UND	4	723,00	2.8

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

COMERCIO LTDA

+ 1 CADEIRA) - CJP-01 DESCRIÇÃO · Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 1200 mm; · Profundidade: 650 mm; · Altura: 760 mm; · Espessura: 19,4 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. · Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/-



MUNICIPIO DE VILHENA

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". · Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de					
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	22	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADERIAS) CJR-01 DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno	MARCA DO FABRICANTE	UND	8	1.090,00	8.7

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA · Largura: 1100 mm; · Profundidade: 680 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.

CARACTERÍSTICAS DA MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca.

· Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja ,colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting".

· Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5 mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem,

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			verniz poliuretano, inclusive nos bordos. · Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. GARANTIA · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	23	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03 DESCRIÇÃO · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma	MARCA DO FABRICANTE	UND	8	1.200,00	9.6

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: · Largura: 1230 mm; · Profundidade: 760 mm; · Altura: 590 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura.

CARACTERÍSTICAS DA MESA: · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca.

· Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting".

· Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5 mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA · Largura do assento: 400 mm; · Profundidade do assento: 310 mm; · Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; · Largura do encosto: 396 mm; · Altura do encosto: 198 mm; · Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; · Altura do assento ao chão: 350 mm;

**MUNICIPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA ME	1	13	CAFETEIRA CF DESCRIÇÃO · Cafeteira elétrica com jarra térmica. DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 360 mm; · Largura máxima: 300 mm; · Profundidade máxima: 230 mm; · Capacidade mínima do reservatório de água: 1,1l · Capacidade mínima em xícaras: 20 cafézinhos. CARACTERÍSTICAS · Tipo de cafeteira: elétrica. · Potência mínima: 700W. · Botão liga/ desliga com indicador luminoso. · Jarra térmica em inox. · Estrutura em plástico. · Sistema corta pingo. · Indicador do nível de água. · Filtro permanente removível. · Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. · Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. · Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA · Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	AGRATTO	UND	1	215,13	21
WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	1	7	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL BB DESCRIÇÃO · Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). DIMENSÕES E CAPACIDADE · Altura máxima: 625 mm; · Largura máxima: 465 mm; · Profundidade máxima: 490 mm; · Fornecimento mínimo	CANOVAS	UND	2	2.677,00	5.3

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

de água gelada: 6 l/h.

CARACTERÍSTICAS ·

· Pia em aço inox polido.

· Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. ·

· Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. ·

· Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. ·

· Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). ·

· Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. ·

· Reservatório de água em aço inox AISI 304. ·

· Serpentina externa com isolamento térmico. ·

· Previsões para limpeza, higienização e dreno. ·

· Mangueiras atóxicas. ·

· Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. ·

· Gás refrigerante R600a ou R134a. ·

· Dreno para limpeza da cuba. ·

· Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. ·

· Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. ·

· A cuba, as torneiras e o (s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais. ·

· Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. ·

· Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. ·

· Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

GARANTIA ·

· Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é

**MUNICIPIO DE VILHENA**

VILHENA/RO

RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

Flori Cordeiro de Miranda Junior**Prefeito Municipal**

15 de Julho de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****NOTIFICAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 003.000 – PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES
QUADRA 077 LOTE 04
PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: ***.883.392- **
CAD: 26285
PROC: 94342/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 15 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 003.000 – PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES
QUADRA 077 LOTE 05
PROPRIETÁRIO: ALOISIO MARTENDAL
CNPJ/CPF: ***.847.509- **
CAD: 26286
PROC: 94342/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 15 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo relacionado, a providenciar a limpeza de seus imóveis (Conforme artigo 128 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 12 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 05 (cinco) dias (a contar da data de publicação), tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

SETOR: 003.000 – PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES
QUADRA 86 LOTE 01
PROPRIETÁRIO: GUILHERME ANDREOLA RUTTMANN
CNPJ/CPF: ***.175.612- **
CAD: 21692
PROC: 94342/2026

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, a limpeza dos imóveis será feita pela Prefeitura, correndo as despesas e multas por conta do proprietário, conforme preceitua a legislação Municipal. Os imóveis nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Desconsiderar caso os imóveis citados já estejam limpos.

Vilhena – RO, 15 de Julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH
Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença de Instalação nº 001/2026 para a obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada em vias diversas dos Setores 15, 17, 08A, 09 e Jardim Green Ville, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 15 de junho de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 026/2026 PUBLICADA NO DOV Nº 4507 DE 06/07/2026 E A ERRATA PUBLICADA NO DOV Nº 4508 DO DIA 07/07/2026.

PORTARIA Nº 26/2026

CONCEDE PROGRESSAO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TERRAS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto no 58.254. de 3 de novembro de 2022. e CONSIDERANDO os processos nº 7.725/24.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo. nos termos do inciso II. art. 11 do Decreto no 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vilhena/Ro, 15 de julho de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
001	Viviane Maria Rohling	18.02.2002	Agente Administrativo	4.175	ATA_G	XI	XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 26/2026/SEMTRAN

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ FERNANDO SILVA LIMA PARA GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 2.214/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 6 de Julho de 2026, o servidor LUIZ FERNANDO SILVA LIMA, matrícula n.º 16.714, para o exercício da atividade de Gestor do Contrato n.º 126/2026, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa contratada CONSORCIO TURBO NOVA URB R30 REGISTRO.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA INTERNA Nº 25/2026/SEMTRAN

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR DIEGO FERREIRA DE ABREU.

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Vilhena, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Portaria nº 24/2026/SEMTRAN, publicada no DOV nº 4512 de 13/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 19/2026/SEMTRAN que concede Gratificação Especial de Gestor do Contrato nº 126/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Consórcio Turbo Nova URB R30 Registro, ao servidor Diego Ferreira de Abreu, matrícula: 6629, com efeito retroativo a 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 06 de julho de 2026.

Vilhena, 14 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIAS REQUERIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTES AO MÊS DE MAIO/2026
ENTREGUES EM ATRASO

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	19/05/26	19/05/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	20/05/26	20/05/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/05/26	22/05/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/05/26	27/05/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	29/05/26	30/05/26	Porto Velho/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	30/05/26	30/05/26	Vilhena/RO

Vilhena, 15 de julho de 2026.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - SEMUS



DIÁRIAS REQUERIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2026

SEMUS			
SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	01/06/26	01/06/26	Cacoal/RO
RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	02/06/26	04/06/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	02/06/26	02/06/26	Cacoal/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	03/06/26	03/06/26	Cacoal/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	03/06/26	03/06/26	Cacoal/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	03/06/26	03/06/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	08/06/26	08/06/26	Cacoal/RO
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	09/06/26	11/06/26	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	09/06/26	11/06/26	Porto Velho/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	09/06/26	09/06/26	Tangará da Serra/MT
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	10/06/26	10/06/26	Ji-Paraná/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	10/06/26	10/06/26	Cacoal/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	11/06/26	12/06/26	Tangará da Serra/MT
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	12/06/26	12/06/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	12/06/26	12/06/26	Ji-Paraná/RO
JONAS WILLIAN GONÇALVES	14/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
WAGNER WASZUK BORGES	14/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
FRANCILENE MARIA ROVER	15/06/26	15/06/26	Cacoal/RO
JÚLIO CESAR LUDWIG	15/06/26	15/06/26	Cacoal/RO
CRISTINA GONÇALVES MOTA	15/06/26	18/06/26	Porto Velho/RO
OLDAIR FERREIRA	15/06/26	15/06/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	15/06/26	15/06/26	Cacoal – Pimenta Bueno/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	16/06/26	16/06/26	Ji-Paraná/RO



LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	16/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	17/06/26	17/06/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	19/06/26	19/06/26	Pimenta Bueno/RO
LEOSMAR DE OLIVEIRA MUNIZ	22/06/26	26/06/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	22/06/26	22/06/26	Cacoal/RO
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	23/06/26	25/06/26	Porto Velho/RO
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	23/06/26	25/06/26	Porto Velho/RO
RAMIRO DA SILVEIRA MENDES	23/06/26	25/06/26	Porto Velho/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	23/06/26	23/06/26	Cacoal/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	24/06/26	27/06/26	Porto Velho/RO
DIONNY KELLY ROCHA V. DE OLIVEIRA	24/06/26	27/06/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	24/06/26	24/06/26	Ji-Paraná/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	24/06/26	24/06/26	Cacoal/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	25/06/26	25/06/26	Cacoal/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	26/06/26	26/06/26	Ji-Paraná – Cacoal/RO
CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI	28/06/26	30/06/26	Porto Velho/RO
JONAS WILLIAN GONÇALVES	29/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
WAGNER WASCZUK BORGES	29/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
ADENILSON LUIZ MAGALHÃES*	29/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
JOSÉ LUIZ VENTURA	29/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
EDIVALDO MARTINS DA SILVA	30/06/26	30/06/26	Ji-Paraná/RO
DIRSON LUIZ VEIGA	30/06/26	30/06/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	01/06/26	01/06/26	Ji-Paraná/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	01/06/26	01/06/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	01/06/26	03/06/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	01/06/26	02/06/26	Porto Velho/RO



DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	01/06/26	01/06/26	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	02/06/26	02/06/26	Cacoal – Ji-Paraná/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	03/06/26	03/06/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	03/06/26	04/06/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	03/06/26	03/06/26	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	03/06/26	03/06/26	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	03/06/26	03/06/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	04/06/26	04/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	04/06/26	04/06/26	Cacoal – Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	04/06/26	05/06/26	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	05/06/26	05/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	05/06/26	05/06/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	05/06/26	05/06/26	Ouro Preto do Oeste/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	05/06/26	05/06/26	Ji-Paraná/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	06/06/26	06/06/26	Ouro Preto do Oeste/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	06/06/26	07/06/26	Porto Velho/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	06/06/26	06/06/26	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	07/06/26	10/06/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS COSME FERREIRA	07/06/26	08/06/26	Porto Velho/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	07/06/26	08/06/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	08/06/26	08/06/26	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	08/06/26	08/06/26	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	08/06/26	08/06/26	Cacoal – Ji-Paraná/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	09/06/26	09/06/26	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	09/06/26	09/06/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	09/06/26	09/06/26	Cacoal/RO



MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	10/06/26	10/06/26	Cacoal/RO
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	10/06/26	13/06/26	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	11/06/26	11/06/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	11/06/26	11/06/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	11/06/26	11/06/26	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	11/06/26	11/06/26	Cacoal – Pimenta Bueno/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	12/06/26	12/06/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	12/06/26	12/06/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	12/06/26	12/06/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	13/06/26	13/06/26	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	13/06/26	13/06/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	14/06/26	14/06/26	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	14/06/26	16/06/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	15/06/26	15/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	15/06/26	15/06/26	Ji-Paraná/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	16/06/26	16/06/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	16/06/26	16/06/26	Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	16/06/26	16/06/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	16/06/26	17/06/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	17/06/26	17/06/26	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	17/06/26	17/06/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	17/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
MARCELO DE FREITAS	17/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	17/06/26	18/06/26	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	18/06/26	18/06/26	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	18/06/26	18/06/26	Cacoal/RO



JOÃO DJENYS BRAIT	18/06/26	18/06/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	18/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	19/06/26	19/06/26	Ji-Paraná/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	19/06/26	19/06/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	19/06/26	19/06/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	19/06/26	19/06/26	Cacoal/RO
ODAIR FIRMINO DA PAZ	21/06/26	23/06/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	21/06/26	22/06/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	22/06/26	22/06/26	Ji-Paraná/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	22/06/26	24/06/26	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	22/06/26	22/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	23/06/26	23/06/26	Ji-Paraná/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	23/06/26	23/06/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	23/06/26	23/06/26	Cacoal/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	24/06/26	24/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	24/06/26	24/06/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	24/06/26	24/06/26	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	24/06/26	27/06/26	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	24/06/26	24/06/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	24/06/26	25/06/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	25/06/26	25/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	25/06/26	25/06/26	Cacoal – Ji-Paraná/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	25/06/26	25/06/26	Cacoal/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	26/06/26	26/06/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	26/06/26	26/06/26	Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	26/06/26	26/06/26	Cacoal/RO



JOÃO DJENYS BRAIT	26/06/26	26/06/26	Cacoal/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	27/06/26	27/06/26	Cacoal/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	28/06/26	29/06/26	Porto Velho/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	28/06/26	28/06/26	Cacoal/RO
FRANCISCO MARCOLINO NETO	28/06/26	29/06/26	Porto Velho – Cacoal/RO
MARCELO DE FREITAS	28/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
PAULO MARCOS DE SOUZA	29/06/26	29/06/26	Ji-Paraná/RO
MARCIEL DEAMBROSIO SILVA	29/06/26	29/06/26	Cacoal/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	29/06/26	29/06/26	Ji-Paraná/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	29/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
ANTÔNIO CARLOS C. FERREIRA	30/06/26	01/07/26	Porto Velho/RO
ARMANDO XIMENES LOPES	30/06/26	30/06/26	Cacoal/RO
JOÃO DJENYS BRAIT	30/06/26	30/06/26	Cacoal/RO
SUSIANE BONFIM M. COSTA	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO
CARMELINDA RAASCH RODRIGUES	15/06/26	15/06/26	Cacoal/RO
DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO	15/06/26	15/06/26	Cacoal/RO
DALVELENA JOSEFA P. DE SOUSA	24/06/26	28/06/26	Porto Velho/RO
ALINE DIAS ARANHA	30/06/26	03/07/26	Porto Velho/RO
SANDRA ALVES BATISTA	30/06/26	03/07/26	Porto Velho/RO
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista



MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
JOAQUIM PANTAR	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCENE OSTROWSKI	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE GONÇALVES CIRILO	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ODINEI CHICONY	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Vista Alegre
PAULINO CEZAR CAMPANA	01/06/26	01/06/26	Área Rural – Vista Alegre
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	02/06/26	02/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	02/06/26	02/06/26	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	02/06/26	02/06/26	Área Rural – São Lourenço
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – São Lourenço
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – São Lourenço
JOAQUIM PANTAR	02/06/26	02/06/26	Área Rural – São Lourenço
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – São Lourenço
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	02/06/26	02/06/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 01
ODINEI CHICONY	02/06/26	02/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 01
PAULINO CEZAR CAMPANA	02/06/26	02/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 01
JAMIR GONÇALVES SANTOS**	02/06/26	02/06/26	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	03/06/26	03/06/26	Área Rural – São Lourenço
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário



JOELMA JULIANA T. RIBEIRO	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOAQUIM PANTAR	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Baixadão
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 02
PAULINO CEZAR CAMPANA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 02
JAMIR GONÇALVES SANTOS	03/06/26	03/06/26	Área Rural – Nova Conquista
PAULINHO LACERDA MACHADO	03/06/26	03/06/26	Área Rural – São Lourenço
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	03/06/26	03/06/26	Área Rural – São Lourenço
LUCAS LOPES M. COTTA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – São Lourenço
ELZA BORGES TADAKUMA	03/06/26	03/06/26	Área Rural – São Lourenço
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI***	04/06/26	04/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA***	04/06/26	04/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO***	04/06/26	04/06/26	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA***	04/06/26	04/06/26	Área Rural – Águas Claras
JAMIR GONÇALVES SANTOS	04/06/26	04/06/26	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	05/06/26	05/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	05/06/26	05/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	05/06/26	05/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	05/06/26	05/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	06/06/26	06/06/26	Área Rural – Trindade Santa
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	06/06/26	06/06/26	Área Rural – Trindade Santa
PAULINHO LACERDA MACHADO	06/06/26	06/06/26	Área Rural – Trindade Santa



BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	06/06/26	06/06/26	Área Rural – Trindade Santa
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCENE OSTROWSKI	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE GONÇALVES CIRILO	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 03 e 04
ODINEI CHICONY	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 03 e 04
PAULINO CEZAR CAMPANA	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Baixadão Travessa 03 e 04
PAULINHO LACERDA MACHADO	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
LUCAS LOPES M. COTTA	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ELZA BORGES TADAKUMA	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	08/06/26	08/06/26	Área Rural – Nova Vida
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Cascalheiras
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	09/06/26	09/06/26	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista
JOAQUIM PANTAR	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista



ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	09/06/26	09/06/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE GONÇALVES CIRILO	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Entre Rios
ODINEI CHICONY	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Entre Rios
PAULINO CEZAR CAMPANA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Entre Rios
JAMIR GONÇALVES SANTOS	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Nova Conquista
PAULINHO LACERDA MACHADO	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Cascalheiras
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Cascalheiras
LUCAS LOPES M. COTTA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Cascalheiras
ELZA BORGES TADAKUMA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Cascalheiras
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS	09/06/26	09/06/26	Área Rural – Setor 114
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	10/06/26	10/06/26	Área Rural – São Lourenço
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	10/06/26	10/06/26	Área Rural – ASPROGIPE
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	10/06/26	10/06/26	Área Rural – ASPROGIPE
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Kapa 148
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Kapa 148
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Kapa 148
JOAQUIM PANTAR	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Kapa 148
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Kapa 148
ELAINE GONÇALVES CIRILO	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Flor da Serra
ODINEI CHICONY	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Flor da Serra
PAULINO CEZAR CAMPANA	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Flor da Serra
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	10/06/26	10/06/26	Área Rural – ASPROGIPE
JAMIR GONÇALVES SANTOS	10/06/26	10/06/26	Área Rural – Nova Conquista
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Nova Conquista



ELAINE CRISTINA DE SOUZA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Águas Claras
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Linha 135
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Linha 135
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Linha 135
JOAQUIM PANTAR	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Linha 135
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Linha 135
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Águas Claras
JOCENE OSTROWSKI****	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Sítio Izolda
ELAINE GONÇALVES CIRILO	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Sítio Izolda
PAULINO CEZAR CAMPANA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Sítio Izolda
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS	11/06/26	11/06/26	Área Rural – Setor 114
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Linha 101
ELAINE GONÇALVES CIRILO	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Linha 101
PAULINO CEZAR CAMPANA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Linha 101
PAULINHO LACERDA MACHADO	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória
LUCAS LOPES M. COTTA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória



ELZA BORGES TADAKUMA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – União da Vitória
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	12/06/26	12/06/26	Área Rural – Nova Vida
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	13/06/26	13/06/26	Área Rural – Rio Claro
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	13/06/26	13/06/26	Área Rural – Rio Claro
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCENE OSTROWSKI	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE GONÇALVES CIRILO	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Sitio Lagartixa
ODINEI CHICONY	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Sitio Lagartixa
PAULINO CEZAR CAMPANA	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Sitio Lagartixa
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	15/06/26	15/06/26	Área Rural – Nova Vida
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	16/06/26	16/06/26	Área Rural – União da Vitória
JOCELMA JULIANA T. RIBEIRO	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Comunidade Vida Nova
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Comunidade Vida Nova
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Comunidade Vida Nova
JOAQUIM PANTAR	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Comunidade Vida Nova
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Comunidade Vida Nova



ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	16/06/26	16/06/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE GONÇALVES CIRILO	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Linha 145
ODINEI CHICONY	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Linha 145
PAULINO CEZAR CAMPANA	16/06/26	16/06/26	Área Rural – Linha 145
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	16/06/26	16/06/26	Área Rural – ASMUUV
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	16/06/26	16/06/26	Área Rural – ASMUUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	16/06/26	16/06/26	Área Rural – ASMUUV
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – União da Vitória
JOAQUIM PANTAR	17/06/26	17/06/26	Área Rural – União da Vitória
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – União da Vitória
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – União da Vitória
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – União da Vitória
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Nsª. Srª. do Rosário
ELAINE GONÇALVES CIRILO	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Fazenda Jatobá
ODINEI CHICONY	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Fazenda Jatobá
PAULINO CEZAR CAMPANA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Fazenda Jatobá
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Agrovila
AILTON SOUZA DOS SANTOS	17/06/26	17/06/26	Área Rural – Agrovila
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Águas Claras



CLAIR APARECIDA L. BETEGA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Linha Carevel
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Linha Carevel
JOAQUIM PANTAR	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Linha Carevel
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Linha Carevel
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Linha Carevel
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Águas Claras
JOCENE OSTROWSKI	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – BR 364
ELAINE GONÇALVES CIRILO	18/06/26	18/06/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – BR 364
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	18/06/26	18/06/26	Área Rural – Nova Vida
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Nova Conquista
WALÉRIA APARECIDA S. PRADO	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – BR 364
ELAINE GONÇALVES CIRILO	19/06/26	19/06/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – BR 364
PAULINHO LACERDA MACHADO	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
LUCAS LOPES M. COTTA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
ELZA BORGES TADAKUMA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Nova Vida



AILTON SOUZA DOS SANTOS	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Nova Vida
ALINE DIAS ARANHA	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	19/06/26	19/06/26	Área Rural – Águas Claras
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	20/06/26	20/06/26	Área Rural – Apronvida
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	20/06/26	20/06/26	Área Rural – Apronvida
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCENE OSTROWSKI	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Conquista
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	22/06/26	22/06/26	Área Rural – BR 364
ODINEI CHICONY	22/06/26	22/06/26	Área Rural – BR 364
PAULINO CEZAR CAMPANA	22/06/26	22/06/26	Área Rural – BR 364
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Vida
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Vida
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Corumbiara
ENIVALDO DE SOUZA BARCELO	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Corumbiara
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	22/06/26	22/06/26	Área Rural – Nova Corumbiara
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – União da Vitória
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Nova Conquista
JOAQUIM PANTAR	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Nova Conquista



CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	23/06/26	23/06/26	Área Rural – União da Vitória
ELAINE GONÇALVES CIRILO	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Igreja Nsª Srª de Guadalupe
ODINEI CHICONY	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Igreja Nsª Srª de Guadalupe
PAULINO CEZAR CAMPANA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Igreja Nsª Srª de Guadalupe
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS	23/06/26	23/06/26	Área Rural – Setor 114
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – União da Vitória
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Setor Pioneiro
JOAQUIM PANTAR	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Setor Pioneiro
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Setor Pioneiro
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Setor Pioneiro
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	24/06/26	24/06/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Linha 145
ODINEI CHICONY	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Linha 145
PAULINO CEZAR CAMPANA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Linha 145
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Flor da Serra
AILTON SOUZA DOS SANTOS	24/06/26	24/06/26	Área Rural – Flor da Serra
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Águas Claras
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Cooperfrutos
JOAQUIM PANTAR	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Cooperfrutos



CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Cooperfrutos
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Cooperfrutos
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Águas Claras
JOCENE OSTROWSKI	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Verde Seringal
ELAINE GONÇALVES CIRILO	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Verde Seringal
PAULINO CEZAR CAMPANA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – Verde Seringal
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	25/06/26	25/06/26	Área Rural – ASMUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	25/06/26	25/06/26	Área Rural – ASMUV
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Posto de Saúde Cascalheiras
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Posto de Saúde Cascalheiras
PAULINO CEZAR CAMPANA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Posto de Saúde Cascalheiras
PAULINHO LACERDA MACHADO	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
LUCAS LOPES M. COTTA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
ELZA BORGES TADAKUMA	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
CRISTIANO WILLIAN M. MONTEIRO***	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Setor 114
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA***	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Setor 114
AILTON SOUZA DOS SANTOS***	26/06/26	26/06/26	Área Rural – Setor 114
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
IVAEL QUIRINO DOS SANTOS	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
MARILENE DARÉ	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória



ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	26/06/26	26/06/26	Área Rural – União da Vitória
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	27/06/26	27/06/26	Área Rural – Escola Progresso
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	27/06/26	27/06/26	Área Rural – Escola Progresso
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Corumbiara Nova
JOCENE OSTROWSKI	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Nova Conquista
ADMAR JOSÉ DE OLIVEIRA	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE GONÇALVES CIRILO	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Vista Alegre
PAULINO CEZAR CAMPANA	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Vista Alegre
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Nova Vida
AILTON SOUZA DOS SANTOS	29/06/26	29/06/26	Área Rural – Nova Vida
AIRTO ANTÔNIO MORATELLI	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Nova Conquista
CLÁUDIO ROBERTO M. PEREIRA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – União da Vitória
CLAIR APARECIDA L. BETEGA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila Renascer
MARCOS APARECIDO S. BARBOSA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila Renascer
JOAQUIM PANTAR	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila Renascer
CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila Renascer
CÉLIA MARIA P. DOS SANTOS BATISTA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila Renascer
ANDRÉ LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	30/06/26	30/06/26	Área Rural – União da Vitória
EDVANEIDE SILVA CAÇULA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila
ODINEI CHICONY	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila
PAULINO CEZAR CAMPANA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Agrovila
JAMIR GONÇALVES SANTOS	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Nova Conquista



PAULINHO LACERDA MACHADO	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
BRIZELIO DOS SANTOS SILVESTRE	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
LUCAS LOPES M. COTTA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ELZA BORGES TADAKUMA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
JOELINO MOURA DE OLIVEIRA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – ASMUUV
AILTON SOUZA DOS SANTOS	30/06/26	30/06/26	Área Rural – ASMUUV
CLÁUDIA ALMEIDA A. MENDES	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
IVael QUIRINO DOS SANTOS	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ROSANE KLAUSS DOS SANTOS	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Vista Alegre
ARCILEI NUNES DA SILVA	30/06/26	30/06/26	Área Rural – Linha 02
EZEQUIEL GOMES DE AGUIAR	04/06/26	04/06/26	Vilhena/RO
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	07/06/26	07/06/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	08/06/26	08/06/26	Vilhena/RO
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	09/06/26	09/06/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	11/06/26	11/06/26	Vilhena/RO
EZEQUIEL GOMES DE AGUIAR	13/06/26	13/06/26	Vilhena/RO
EZEQUIEL GOMES DE AGUIAR	16/06/26	16/06/26	Vilhena/RO
EZEQUIEL GOMES DE AGUIAR	22/06/26	22/06/26	Vilhena/RO
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	24/06/26	24/06/26	Vilhena/RO
JEFFERSON FLAVIANO DA SILVA CLAUSEN	27/06/26	27/06/26	Vilhena/RO
ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA	30/06/26	30/06/26	Vilhena/RO
JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER	02/06/26	04/06/26	Porto Velho/RO
PATRÍCIA PEREIRA GOMES	02/06/26	04/06/26	Porto Velho/RO
ROBERTO FERREIRA	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO
WILLIAN FROES P. NASCIMENTO SCHMITT	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO



DANIELLE CRISTINA P. DE ARRUDA	02/06/26	02/06/26	Ji-Paraná/RO
RODOLFO MARCELO M. SANTOS	09/06/26	12/06/26	Porto Velho – Vilhena/RO
JOSUÉ SOUZA GLERIANO*****	09/06/26	12/06/26	Tangará da Serra/MT – Vilhena/RO
EBE ZAMBONI	16/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER	16/06/26	19/06/26	Porto Velho/RO
JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER	22/06/26	26/06/26	Porto Velho/RO
ROSIMEIRE DE CARVALHO FREIRE	22/06/26	26/06/26	Porto Velho/RO
JOSIELE CRISTINA V. ORTIZ HUBER	29/06/26	04/07/26	Palmas/TO

*Pagamento negado pelo requerente não possuir vínculo ativo com o Município;

**Pagamento negado por não haver Nota de Empenho válida para pagamento;

***Deslocamento Cancelado;

****Houve alteração na data do deslocamento de 11 para 17/06/2026;

*****Houve alteração na data do retorno de 12 para 11/06/2026.

Vilhena, 15 de julho de 2026.

Diogo Renato Guntzel
Setor de Diárias - SEMUS

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 271/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4513, de 14 de Julho de 2026, página 63, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Manoel Souza, matrícula nº 5435, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 144/2025, celebrado com a empresa CREARE TECH LTDA - vigente até 06/05/2027.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Manoel Souza, matrícula nº 5435, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 144/2025, celebrado com a empresa CREARE TECH LTDA - vigente até 21/05/2026.

Vilhena, RO, 15 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 272/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4513, de 14 de Julho de 2026, página 63, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de Julho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor José Luiz Ventura, matrícula nº 2386, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 024/2023/SEMUS, celebrado com a empresa EMPRESA LUIZ CARLOS ZIMERMANN – ME.- vigente até 02/12/2026.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 08 de Julho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor José Luiz Ventura, matrícula nº 2386, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 024/2023/SEMUS, celebrado com a empresa EMPRESA LUIZ CARLOS ZIMERMANN – ME.- vigente até 07/12/2026.

Vilhena, RO, 15 de Julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº276/2026.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATAA PORTARIA Nº 256, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 081/2026/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 65.587/2025), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 256, de 26 junho de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a partir de 19 de julho de 2026.

Vilhena – RO, 15 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Santa Luzia, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 310, nº 7108, bairro Vila Operária, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, pontualmente às 09h15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Vânia da Costa Rodrigues Lima

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de julho de 2026, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Roselene Aparecida de Oliveira

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, bairro Jardim das Oliveiras, CEP 76.980-634 , Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 23 de julho de 2026, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Roselene Aparecida de Oliveira



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

Relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas pelo Vilhena - RO (CONS), mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.

**SETE CONFIANÇA**
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Sumário

1. CENÁRIO ECONÔMICO	2
1.1 Destaques do mês	2
1.2 Cenário Brasileiro	2
1.3 Cenário Internacional	3
1.4 Bolsa	4
1.5 Projeções	4
1.6 Indicadores Financeiros	5
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	6
2.1 Composição da Carteira	6
2.2 Investimentos por Instituição Administradora	7
2.3 Investimentos por Instituição Gestora	7
2.4 Investimentos por Instituição Distribuidora	8
2.5 Investimentos por Instituição Custodiante	8
2.6 Carteira x Meta Atuarial	8
Conclusão:	9
2.7 Evolução do Patrimônio (Gráfico)	9
2.8 Evolução do Patrimônio (Tabela)	10
2.9 Análise Comparativa de Ativos	10
2.10 Investimentos/Alocação por Segmento	11
2.11 Liquidez da Carteira	11
2.12 Informações sobre Análises de Risco	12
2.13 Composição por Indicador	12
3. ENQUADRAMENTO	14
3.1 Enquadramento na Resolução Atual	14
3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual	15
4. MOVIMENTO DETALHADO	18
Informação detalhada de cada fundo do portfolio de investimentos	18
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28



1. CENÁRIO ECONÔMICO

1.1 Destaques do mês

Cenário Brasil:

No cenário doméstico, a economia segue mostrando sinais de resiliência, sustentada pelo mercado de trabalho, pelo consumo das famílias e pelos estímulos fiscais concentrados no primeiro semestre. Como resultado, esse dinamismo limita o espaço para uma queda mais acelerada dos juros, ao manter a demanda aquecida em um ambiente no qual, apesar da desaceleração recente do IPCA, a inflação acumulada permanece acima do limite superior da faixa de tolerância da meta.

Cenário Internacional:

No exterior, o mês foi influenciado pelo aumento das tensões geopolíticas no Oriente Médio, pela alta do petróleo e pela postura mais cautelosa dos principais bancos centrais. A inflação global voltou a preocupar, especialmente em razão da energia, reduzindo as expectativas de afrouxamento monetário em economias centrais e contribuindo para maior volatilidade nos mercados.

Bolsa Brasileira:

A bolsa brasileira encerrou junho em queda moderada, refletindo a combinação de juros elevados, cautela externa, volatilidade nas commodities e ajustes de expectativas para a política monetária. O Ibovespa fechou o mês aos 172.024,12 pontos, com queda mensal de 1,01%, apesar de ainda acumular alta no primeiro semestre.

Câmbio:

O real perdeu parte do desempenho positivo observado anteriormente, pressionado pelo fortalecimento global do dólar, pela postura mais dura do banco central norte-americano e pela elevação da percepção de risco externo. Ainda assim, o diferencial de juros doméstico e as contas externas relativamente favoráveis continuaram oferecendo algum suporte à moeda brasileira.

Projeções:

As expectativas de mercado seguiram indicando inflação acima da meta, crescimento econômico moderado, Selic elevada e câmbio sujeito à volatilidade. No Focus de junho, as medianas para 2026 apontavam IPCA de 5,33%, PIB de 1,99%, câmbio de R\$ 5,20/US\$ e Selic de 14,00% a.a.

Destaques:

O mês de junho foi marcado por sinais mistos no cenário econômico, combinando atividade doméstica resiliente, juros ainda elevados e maior incerteza externa, especialmente em torno dos preços do petróleo. No campo inflacionário, o IPCA referente a junho, divulgado em 10 de julho, avançou 0,16%, desacelerando de forma expressiva frente à alta de 0,58% registrada em maio, enquanto a inflação acumulada em 12 meses recuou de 4,72% para 4,64%. O resultado trouxe alívio relevante no curto prazo, favorecido principalmente pela queda dos preços de alimentação e dos combustíveis, embora o grupo Habitação tenha exercido a principal pressão do mês. Apesar da melhora, a inflação acumulada ainda permanece acima do limite superior da meta, e o ambiente continua recomendando cautela diante da resiliência da atividade econômica e dos riscos relacionados aos serviços, ao câmbio, aos preços administrados e ao cenário externo.

1.2 Cenário Brasileiro

A economia brasileira atravessou junho com sinais mistos. De um lado, a atividade continuou apresentando resiliência,



especialmente pelo consumo das famílias, pelo mercado de trabalho ainda aquecido e pelos efeitos de medidas de estímulo sobre a renda. Os dados do primeiro trimestre indicaram crescimento robusto, com contribuição positiva dos principais setores, enquanto os indicadores de abril e maio sugeriram expansão mais moderada no segundo trimestre. Esse quadro reforça a leitura de que a economia segue crescendo, mas com tendência de perda gradual de fôlego ao longo do ano.

A sustentação do consumo, embora positiva para a atividade no curto prazo, também pode dificultar o processo de desinflação, especialmente em componentes mais sensíveis à demanda, como os serviços. Por outro lado, o resultado do IPCA de junho trouxe um sinal favorável, com desaceleração expressiva da inflação mensal e contribuição negativa de alimentação e combustíveis. Ainda assim, a inflação acumulada em 12 meses permanece acima do limite superior da faixa de tolerância da meta, enquanto a resiliência da atividade e as pressões ainda presentes em alguns componentes recomendam cautela na condução da política monetária.

Alinhado a essa postura, o Copom reduziu a Selic em 0,25 ponto percentual, para 14,25% a.a., sem que o contexto permitisse uma sinalização mais confortável para cortes adicionais expressivos. A inflação corrente, ainda acima da meta, as expectativas desancoradas para horizontes mais longos, a atividade resiliente e a incerteza externa exigem prudência. Esse ambiente mantém a renda fixa em posição relevante, sobretudo em estratégias pós-fixadas e de menor volatilidade; por outro lado, recomenda cautela com alongamentos excessivos de prazo sem adequada avaliação de risco.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de junho foi de 0,16%. O índice foi 0,42 ponto percentual (p.p.) abaixo da taxa de 0,58% registrada em maio. No ano, o IPCA acumula alta de 3,36% e, nos últimos doze meses, o índice ficou em 4,64%, abaixo dos 4,72% dos 12 meses imediatamente anteriores. Em junho de 2025, a variação havia sido de 0,24%. Em junho, a maior variação (0,63%) e o maior impacto (0,10 p.p.) vieram do grupo **Habituação**. Por outro lado, o grupo **Alimentos e Bebidas**, com queda de 0,24%, registraram a maior variação negativa e o maior impacto negativo (-0,05 p.p.). Os demais grupos apresentaram variações entre o -0,02% observado em Educação e o 0,25% de Despesas Totais.

O quadro fiscal permaneceu como ponto de atenção. A arrecadação ainda apresentou desempenho favorável, apoiada pela atividade econômica, mas a expansão das despesas e o custo elevado da dívida mantêm pressão sobre a trajetória fiscal. Esse fator é relevante porque a percepção de risco fiscal influencia diretamente os juros futuros, o prêmio exigido pelos investidores e a marcação a mercado dos títulos públicos e fundos de renda fixa. Em termos práticos, um ambiente fiscal incerto exige acompanhamento mais próximo da *duration* da carteira, da exposição a índices de inflação e da compatibilidade entre risco assumido e horizonte de investimento.

1.3 Cenário Internacional

O cenário internacional em junho foi marcado por elevada volatilidade e por uma alternância entre escalada e tentativas de distensão no Oriente Médio. Após episódios de confronto que pressionaram os preços do petróleo e elevaram as preocupações com a inflação global, Irã e Israel anunciaram a interrupção dos ataques diretos, seguida por um acordo preliminar de cessar-fogo entre Estados Unidos e Irã, movimento que trouxe alívio temporário aos mercados e aos preços da energia. No entanto, a ausência de uma solução definitiva e a retomada das hostilidades no final do mês mantiveram elevada a incerteza sobre a região e os riscos para a oferta global de petróleo.

Nos Estados Unidos, a inflação voltou a preocupar, especialmente diante dos riscos associados aos preços da energia. Esse quadro reforçou a percepção de que o banco central norte-americano teria menos espaço para reduzir juros no curto prazo. Juros internacionais mais altos por mais tempo tornam os ativos de países emergentes relativamente menos atrativos, fortalecem o dólar e podem pressionar moedas como o real. Esse movimento também afeta a curva de juros doméstica, pois eleva a exigência de prêmio pelos investidores.

Para o Brasil, o impacto do cenário externo ocorre por diferentes canais. A volatilidade do petróleo pode afetar combustíveis e preços administrados, enquanto um dólar mais forte tende a gerar pressões sobre bens importados e expectativas de inflação. Por outro lado, a condição de exportador de commodities oferece algum suporte ao setor externo quando os preços internacionais permanecem elevados. Ainda assim, o balanço do mês foi de maior incerteza, com os mercados alternando momentos de alívio e aumento da cautela conforme evoluíram as tensões geopolíticas.



1.4 Bolsa

O Ibovespa iniciou junho no patamar de 172 mil pontos, chegou a se recuperar no início do mês, com fechamento próximo de 174.197 pontos em 2 de junho, mas perdeu força ao longo do período diante da combinação de cautela externa, juros elevados e piora da percepção sobre inflação e petróleo. Em meados do mês, após decisões de política monetária e maior aversão a risco, o índice recuou para a região de 168 mil pontos, encerrando junho aos 172.024,12 pontos, com queda mensal de 1,01%.

O desempenho da bolsa refletiu um ambiente de maior seletividade. A expectativa de juros domésticos ainda elevados limita o apetite por ativos de risco, pois aumenta a atratividade relativa da renda fixa e reduz o valor presente dos fluxos futuros das empresas. Ao mesmo tempo, a alta do petróleo trouxe efeitos mistos: pode favorecer empresas ligadas a commodities, mas também aumenta preocupações com inflação, combustíveis e custos de produção.

O comportamento do índice também foi influenciado pelo cenário externo. A postura mais cautelosa dos bancos centrais, especialmente nos Estados Unidos, reduziu o espaço para melhora consistente do fluxo de capital para mercados emergentes. Além disso, a volatilidade cambial e a incerteza geopolítica contribuíram para um mercado acionário mais instável.

1.5 Projeções

Inflação (IPCA):

Para 2026, o Boletim Focus de 26 de junho indicava IPCA de 5,33%. A projeção permanecia acima da meta e refletia um ambiente ainda desafiador para a inflação, diante da persistência observada em alguns componentes, especialmente serviços e preços administrados, além dos riscos relacionados ao câmbio, às commodities e ao cenário externo. Embora o IPCA de junho tenha apresentado desaceleração relevante, a leitura predominante ainda recomenda cautela quanto à velocidade de convergência da inflação.

Crescimento do PIB:

Para o PIB, a projeção do Focus era de crescimento de 1,99% em 2026. O número indica crescimento moderado, sustentado pelo consumo das famílias, pelo mercado de trabalho e pelos estímulos fiscais, mas limitado pelo efeito dos juros elevados sobre crédito, investimento e consumo de bens mais sensíveis ao financiamento.

Câmbio (R\$/US\$):

No caso do câmbio, o Focus apontava taxa de R\$ 5,20/US\$ ao fim de 2026. A projeção reflete um equilíbrio entre fatores de suporte ao real, como diferencial de juros e contas externas, e fatores de pressão, como dólar global mais forte, incerteza política, risco fiscal e menor apetite por ativos emergentes.

Taxa Selic (% a.a.):

Para a Selic, a mediana do Focus indicava 14,00% a.a. ao final de 2026. A projeção sugere que o mercado ainda espera algum espaço residual para cortes, mas em ritmo limitado. A inflação acima da meta, as expectativas elevadas e a atividade resiliente justificam uma condução cautelosa da política monetária.

Inflação Administrados:

A estimativa para os preços administrados em 2026 era de 5,00%. Esse grupo merece atenção porque é influenciado por combustíveis, energia elétrica, tarifas públicas, câmbio e petróleo. Em junho, a alta do petróleo e os riscos geopolíticos reforçaram a possibilidade de pressões adicionais nesse componente.



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Sector Externo:

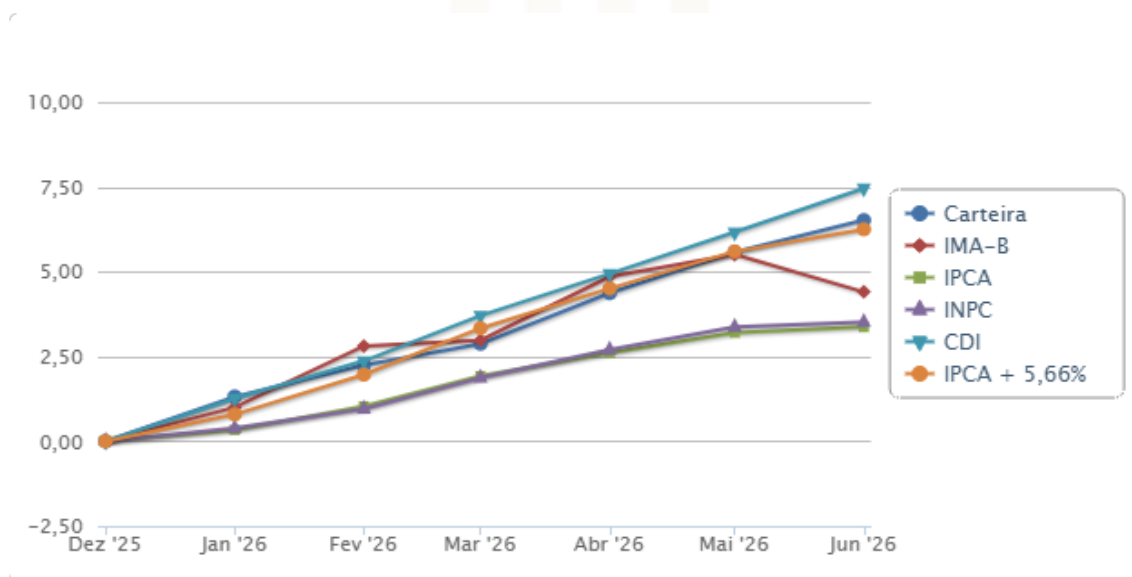
As projeções do Focus apontavam déficit em conta corrente de US\$ 60,25 bilhões e superávit da balança comercial de US\$ 76,20 bilhões em 2026. A leitura geral continua administrável, com exportações de commodities oferecendo suporte relevante, ainda que importações, serviços e renda possam pressionar o saldo externo.

Investimento Direto no País (IDP):

Para o Investimento Direto no País, o Focus indicava US\$ 75,00 bilhões em 2026. Esse volume sugere fluxo ainda compatível com a necessidade de financiamento externo, sinalizando que, apesar da volatilidade, o país segue atraindo investimento produtivo de longo prazo.

Indicadores Fiscais:

Nas contas públicas, o Focus apontava dívida líquida do setor público em 69,82% do PIB, resultado primário de -0,50% do PIB e resultado nominal de -8,70% do PIB para 2026. Esses números indicam um quadro fiscal ainda pressionado, sobretudo pelo custo elevado dos juros e pela dificuldade de estabilização da dívida. Esse ponto é importante porque influencia juros futuros, volatilidade dos títulos públicos e desempenho dos fundos de renda fixa com maior marcação a mercado.

1.6 Indicadores Financeiros



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	R\$943.790,19	R\$918.386,36	(R\$25.403,84)	-2,69%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	R\$5.939.986,46	R\$5.921.834,08	(R\$18.152,38)	-0,31%
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	R\$4.062.503,22	R\$4.130.680,47	R\$68.177,25	1,68%
BB PREV RF PERFIL FIC	R\$50.320.032,18	R\$50.898.475,43	R\$578.443,24	1,15%
BB PREVID RF IDKA 2A IPCA	R\$10.363.176,55	R\$10.359.429,18	(R\$3.747,37)	-0,04%
BB PREVID RF IRF-M 1 TP	R\$16.854.230,53	R\$17.040.650,10	R\$186.419,57	1,11%
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	R\$5.387.199,67	R\$5.449.367,54	R\$62.167,86	1,15%
BB PREVID. RF IRF-M TP FI	R\$17.501.372,89	R\$17.616.267,92	R\$114.895,02	0,66%
BRADERCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	R\$5.385.964,70	R\$5.448.143,50	R\$62.178,79	1,15%
BRADERCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	R\$36.628.122,03	R\$37.044.347,22	R\$416.225,19	1,14%
BRADERCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	R\$8.093.094,66	R\$8.163.115,28	R\$70.020,62	0,87%
CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	R\$2.924.775,39	R\$2.907.499,49	(R\$17.275,91)	-0,59%
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	R\$17.542.324,87	R\$17.744.747,86	R\$202.422,99	1,15%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	R\$18.023.848,49	R\$18.671.317,50	(R\$19.278,13)	-0,12%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	R\$6.363,13	R\$6.374,21	R\$11,08	0,17%
CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	R\$59.545.333,25	R\$59.940.917,22	R\$395.583,97	0,66%
CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	R\$32.288.393,00	R\$32.958.050,58	R\$344.587,72	1,07%
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R\$61.463.436,76	R\$62.165.696,37	R\$702.259,61	1,14%
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	R\$26.575,15	R\$26.290,49	(R\$284,67)	-1,07%
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	R\$21.920.642,45	R\$20.088.436,71	R\$238.994,25	1,11%
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	R\$1.828,98	R\$1.838,03	R\$9,04	0,49%
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$6.538.675,69	R\$6.611.105,48	R\$72.429,79	1,11%
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	R\$2.466.393,40	R\$2.425.452,35	(R\$40.941,05)	-1,66%
CONQUEST FIP	(R\$847.788,91)	(R\$848.932,55)	(R\$1.143,64)	N/A
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	R\$127.502,31	R\$127.983,02	R\$480,71	0,38%
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	R\$6.172.236,46	R\$6.146.242,88	(R\$25.993,59)	-0,42%
ITAÚ HIGH GRADE RF CP	R\$21.844.950,82	R\$22.093.615,17	R\$248.664,35	1,14%
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	R\$2.114.114,24	R\$3.397.836,77	R\$212,53	-0,12%
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	R\$12.381.087,26	R\$12.515.489,51	R\$134.402,25	1,09%
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	R\$18.339.257,86	R\$18.546.906,97	R\$207.649,11	1,13%
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	R\$6.666.960,85	R\$6.667.758,47	R\$797,61	0,01%
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC	R\$0,00	R\$1.899.497,72	R\$9.647,72	0,52%
SICREDI IRF-M 1 FIF RF	R\$15.148.171,15	R\$15.314.736,14	R\$166.564,99	1,10%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	Ganho ou Perda Fin.	Percent.
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	R\$20.671.871,19	R\$20.901.924,90	R\$230.053,71	1,11%
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	R\$486.846.426,90	R\$493.301.482,35	R\$4.361.078,45	0,89%
DISPONIBILIDADES	R\$143.091,30	R\$20.678,98		
TOTAL DO PATRIMÔNIO	R\$486.989.518,20	R\$493.322.161,33	R\$4.361.078,45	0,89%

* Caso o seu RPPS possua Títulos Públicos Federais, os valores apresentados estão de acordo com o extrato enviado pelo custodiante, isentando ao OnFinance o cálculo da rentabilidade apresentada por esses títulos.

2.2 Investimentos por Instituição Administradora

Inst. Administradora	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA ECONÔMICA	R\$222.748.590,56	R\$223.547.726,28	45,24%
BB GESTÃO	R\$104.488.515,05	R\$105.494.870,63	21,35%
ITAÚ UNIBANCO	R\$67.518.607,49	R\$71.267.347,49	14,42%
BANCO BRADESCO	R\$50.107.181,39	R\$50.655.606,00	10,25%
BANCO SICREDI	R\$35.820.042,34	R\$36.216.661,04	7,33%
BANCO DO BRASIL	R\$5.939.986,46	R\$5.921.834,08	1,20%
RJI DTVM	R\$943.790,19	R\$918.386,36	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.502,31	R\$127.983,02	0,03%
BFL ADMINISTRAÇÃO	(R\$847.788,91)	(R\$848.932,55)	N/A
	R\$486.846.426,90	R\$493.301.482,35	

2.3 Investimentos por Instituição Gestora

Inst. Gestora	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA DTVM	R\$169.964.693,18	R\$169.909.299,84	34,38%
BB GESTÃO	R\$110.428.501,51	R\$111.416.704,70	22,55%
ITAU UNIBANCO ASSET	R\$60.851.646,64	R\$64.599.589,03	13,07%
CAIXA ECONÔMICA	R\$52.783.897,39	R\$53.638.426,43	10,85%
BRAM BRADESCO ASSET MGT	R\$36.628.122,03	R\$37.044.347,22	7,50%
CONFEDERAÇÃO SICREDI	R\$35.820.042,34	R\$36.216.661,04	7,33%
BANCO BRADESCO	R\$13.479.059,37	R\$13.611.258,78	2,75%
ITAÚ UNIBANCO	R\$6.666.960,85	R\$6.667.758,47	1,35%
QUELUZ GESTÃO	R\$943.790,19	R\$918.386,36	0,19%
VILA RICA CAPITAL	R\$127.502,31	R\$127.983,02	0,03%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Inst. Gestora	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% alocado na Inst. Fin.
ARENA CAPITAL GESTORA DE RECURSOS	(R\$847.788,91)	(R\$848.932,55)	N/A
	R\$486.846.426,90	R\$493.301.482,35	

2.4 Investimentos por Instituição Distribuidora

Inst. Distribuidora	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA ECONÔMICA	R\$222.748.590,56	R\$223.547.726,28	45,24%
ITAÚ UNIBANCO	R\$67.518.607,49	R\$71.267.347,49	14,42%
BB GESTÃO	R\$55.707.231,86	R\$56.347.842,96	11,40%
BANCO DO BRASIL	R\$54.721.269,65	R\$55.068.861,74	11,14%
BANCO BRADESCO	R\$50.107.181,39	R\$50.655.606,00	10,25%
BANCO SICREDI	R\$35.820.042,34	R\$36.216.661,04	7,33%
RJI DTVM	R\$943.790,19	R\$918.386,36	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.502,31	R\$127.983,02	0,03%
BFL ADMINISTRAÇÃO	(R\$847.788,91)	(R\$848.932,55)	N/A
	R\$486.846.426,90	R\$493.301.482,35	

2.5 Investimentos por Instituição Custodiante

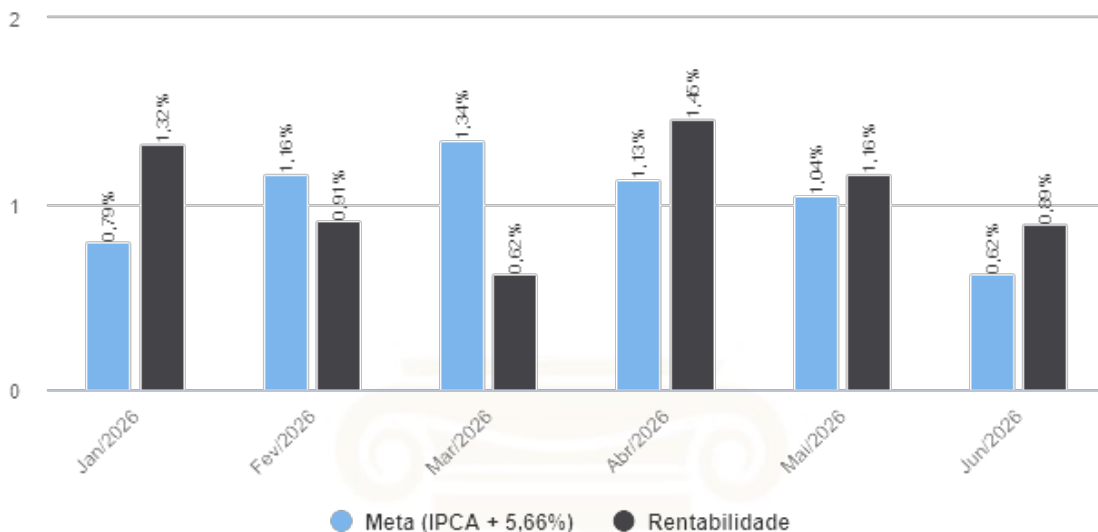
Inst. Custodiante	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% alocado na Inst. Fin.
CAIXA ECONÔMICA	R\$222.748.590,56	R\$223.547.726,28	45,24%
BANCO DO BRASIL	R\$105.041.301,83	R\$105.967.337,17	21,44%
ITAÚ UNIBANCO	R\$67.518.607,49	R\$71.267.347,49	14,42%
BANCO BRADESCO	R\$50.107.181,39	R\$50.655.606,00	10,25%
BANCO SICREDI	R\$35.820.042,34	R\$36.216.661,04	7,33%
BB GESTÃO	R\$5.387.199,67	R\$5.449.367,54	1,10%
RJI DTVM	R\$943.790,19	R\$918.386,36	0,19%
BRL TRUST DTVM	R\$127.502,31	R\$127.983,02	0,03%
BFL ADMINISTRAÇÃO	(R\$847.788,91)	(R\$848.932,55)	N/A
	R\$486.846.426,90	R\$493.301.482,35	

2.6 Carteira x Meta Atuarial



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026



Período	Rentabilidade	Meta	GAP Mês	Rentab. Acumulada	Meta Acumulada	GAP Ano	% s/Meta
Janeiro/2026	1,32%	0,79%	0.52 p.p.	1,32%	0,79%	0.52 p.p.	166,32%
Fevereiro/2026	0,91%	1,16%	-0.25 p.p.	2,24%	1,96%	0.28 p.p.	114,18%
Março/2026	0,62%	1,34%	-0.73 p.p.	2,87%	3,33%	-0.46 p.p.	86,22%
Abril/2026	1,45%	1,13%	0.32 p.p.	4,37%	4,50%	-0.14 p.p.	96,90%
Mai/2026	1,16%	1,04%	0.12 p.p.	5,58%	5,59%	-0.02 p.p.	99,69%
Junho/2026	0,89%	0,62%	0.27 p.p.	6,52%	6,25%	0.27 p.p.	104,28%

Conclusão:

Neste período, o valor da Taxa de Meta Atuarial, referente ao IPCA + 5,66% , foi de 0,6206% e o Vilhena - RO (CONS) atingiu o percentual de 0,8906% de rentabilidade em seus investimentos, conseguindo cumprir a meta (teórica) necessária.

O percentuais mensais de referência, apresentado pelo sistema, são para simples balizamento aos gestores para que entendam se estão ajustados com as metas à serem buscadas. O real número a ser comparado é o referente à TAXA ANUAL (*benchmark*), aí sim, único indicador imutável que poderá ser comparado com a rentabilidade alcançada da carteira.

2.7 Evolução do Patrimônio (Grafico)

(K - Mil, M - Milhões)



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026



2.8 Evolução do Patrimônio (Tabela)

Mes / Ano	Saldo Anterior	Aporte Líquido	Rentabilidade	Saldo Final	Dif.%
Junho/2026	R\$486.846.426,88	R\$2.093.977,00	R\$4.361.078,47	R\$493.301.482,35	1,33%
Maio/2026	R\$479.319.411,69	R\$1.936.034,40	R\$5.590.980,79	R\$486.846.426,88	1,57%
Abril/2026	R\$469.419.633,20	R\$3.074.177,48	R\$6.825.601,01	R\$479.319.411,69	2,11%
Março/2026	R\$463.444.565,42	R\$3.082.214,45	R\$2.892.853,33	R\$469.419.633,20	1,29%
Fevereiro/2026	R\$456.598.857,44	R\$2.653.420,78	R\$4.192.287,20	R\$463.444.565,42	1,50%
Janeiro/2026	R\$448.275.016,90	R\$2.389.475,71	R\$5.934.364,83	R\$456.598.857,44	1,86%
Dezembro/2025	R\$438.003.103,79	R\$5.524.662,82	R\$4.747.250,29	R\$448.275.016,90	2,35%
Novembro/2025	R\$431.485.258,58	R\$1.703.258,42	R\$4.814.586,79	R\$438.003.103,79	1,51%
Outubro/2025	R\$423.582.338,21	R\$2.024.243,89	R\$5.878.676,48	R\$431.485.258,58	1,87%
Setembro/2025	R\$416.118.519,51	R\$1.997.238,98	R\$5.466.579,72	R\$423.582.338,21	1,79%
Agosto/2025	R\$408.832.919,62	R\$2.082.557,34	R\$5.203.042,55	R\$416.118.519,51	1,78%
Julho/2025	R\$402.448.331,08	R\$2.123.442,35	R\$4.261.146,19	R\$408.832.919,62	1,59%
Total 12 meses	R\$402.448.331,08	R\$30.684.703,62	R\$60.168.447,65	R\$493.301.482,35	22,58%
Resultado		33,77%	66,23%	R\$90.853.151,27	-

2.9 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	-2,69%	-3,39%	-3,39%	-16,88%	R\$34.384.447,87	31/12/2000	1,50%	25,00%	R\$1.000.000,00
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	-0,31%	12,71%	12,70%	29,35%	R\$1.700.959.135,45	04/05/2020	1,00%	10,00%	R\$0,01



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Fundo / Ativo Financeiro	Mês	Ano	6 meses	12 meses	PL Médio 12 meses	Início	Tx Adm	Tx Perf	Aplic Min
BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	1,68%	12,07%	12,03%	20,62%	R\$382.657.389,28	25/02/1997	1,90%	20,00%	R\$200,00
BB PREV RF PERFIL FIC	1,15%	6,92%	6,98%	14,89%	R\$22.792.887.013,52	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
BB PREVID RF IDKA 2A IPCA	-0,04%	6,08%	6,13%	12,02%	R\$4.176.608.851,77	28/04/2011	0,20%	0,00%	R\$10.000,00
BB PREVID RF IRF-M 1 TP	1,11%	6,47%	6,53%	14,16%	R\$10.708.784.261,15	08/12/2009	0,10%	0,00%	R\$1,00
BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	1,15%	8,39%	8,45%	14,83%	R\$1.227.083.489,80	08/05/2025	0,06%	0,00%	R\$1,00
BB PREVID. RF IRF-M TP FI	0,66%	4,91%	4,96%	11,80%	R\$2.600.983.199,99	08/12/2004	0,20%	0,00%	R\$10.000,00
BRADERCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	1,15%	8,39%	8,45%	14,84%	R\$679.137.586,10	17/07/2024	0,05%	0,00%	R\$0,00
BRADERCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1,14%	6,88%	6,94%	14,82%	R\$23.702.443.096,59	05/10/1999	0,20%	0,00%	R\$1.000.000,00
BRADERCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	0,87%	2,82%	2,68%	16,29%	R\$257.376.183,10	20/08/2015	0,00%	0,00%	R\$20.000,00
CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	-0,59%	4,37%	4,42%	8,37%	R\$1.042.333.984,72	26/03/2014	0,20%	0,00%	R\$300.000,00
CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	1,15%	8,20%	8,26%	14,24%	R\$3.294.442.922,54	29/07/2024	0,06%	0,00%	R\$500.000,00
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	-0,12%	5,97%	6,02%	11,97%	R\$2.974.856.244,90	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	0,17%	6,33%	6,38%	11,85%	R\$5.405.020.664,74	09/07/2010	0,20%	0,00%	R\$0,01
CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	0,66%	4,88%	4,94%	11,80%	R\$1.418.033.863,75	16/08/2012	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	1,07%	6,76%	6,81%	14,58%	R\$11.793.658.271,97	10/02/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	1,14%	6,89%	6,95%	14,84%	R\$24.472.579.671,63	05/07/2006	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	-1,07%	3,95%	4,00%	8,02%	R\$2.379.022.715,93	08/03/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF	1,11%	6,53%	6,59%	14,28%	R\$10.016.342.617,67	28/05/2010	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	0,49%	4,29%	4,35%	10,82%	R\$636.141.471,94	11/05/2012	0,20%	0,00%	R\$1,00
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	6,85%	6,90%	14,76%	R\$9.312.465.204,14	17/12/2015	0,20%	0,00%	R\$1.000,00
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	-1,66%	-5,07%	-5,07%	-1,22%	R\$474.881.286,23	01/11/2012	1,50%	4,00%	R\$100,00
CONQUEST FIP	0,13%	0,76%	0,76%	1,56%	(R\$18.468.814,92)	01/09/2009	1,90%	0,00%	R\$1.000.000,00
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,38%	1,63%	1,63%	14,21%	R\$0,00	17/02/2012	0,20%	0,00%	R\$0,00
ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	-0,42%	13,42%	13,48%	32,05%	R\$839.371.091,79	31/01/2017	0,80%	0,00%	R\$5.000,00
ITAÚ HIGH GRADE RF CP	1,14%	6,90%	6,96%	14,94%	R\$17.555.739.909,24	23/09/2008	0,23%	0,00%	R\$500.000,00
ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	-0,12%	5,92%	5,97%	11,87%	R\$77.142.579,40	05/06/2019	0,00%	0,00%	R\$5.000,00
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	1,09%	6,53%	6,59%	14,32%	R\$975.094.556,55	06/09/2007	0,20%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	1,13%	6,83%	6,89%	14,73%	R\$8.622.584.713,51	02/10/1995	0,18%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	0,01%	6,72%	6,71%	22,27%	R\$70.990.937,37	04/08/2021	0,00%	0,00%	R\$1,00
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC	1,11%	6,79%	6,85%	14,67%	R\$46.592.476.857,42	29/12/2004	0,15%	0,00%	R\$1,00
SICREDI IRF-M 1 FIF RF	1,10%	6,59%	6,65%	14,46%	R\$1.141.400.281,74	27/02/2014	0,20%	0,00%	R\$50.000,00
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	1,11%	6,90%	6,96%	14,80%	R\$6.047.028.533,46	03/03/2016	0,15%	0,00%	R\$50.000,00

2.10 Investimentos/Alocação por Segmento

Segmento	Saldo em 29/05/2026	Saldo em 30/06/2026	% alocado no segmento	Rentabilidade
Renda Fixa	R\$453.349.250,55	R\$459.776.945,02	93,20%	0,95%
Renda Variável	R\$33.497.176,34	R\$33.524.537,33	6,80%	0,08%
	R\$486.846.426,90	R\$493.301.482,35		

2.11 Liquidez da Carteira



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Liquidez	Percentual	Valor
0 a 30 dias	94,51%	R\$467.002.430,63
31 a 180 dias	1,10%	R\$5.449.367,54
Acima de 2 anos	4,39%	R\$21.698.616,73
Total	100,00%	R\$494.150.414,90

2.12 Informações sobre Análises de Risco

Mercado: O valor dos ativos que compõem a carteira de investimentos do fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com flutuações de preços e cotações de mercado, mudanças no cenário político e econômico, alterações nas taxas de juros e, ainda, com os resultados das empresas emittentes de valores mobiliários (ações, debêntures, notas promissórias, entre outros).

Volatilidade: Volatilidade é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a Volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços dos ativos tendem a se afastar mais de seu valor médio.

Índice Sharpe: Quantifica a relação entre a Volatilidade da Carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco, nesse caso o CDI. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a Carteira teve acima do CDI devido a sua maior exposição ao risco. Logo, quanto maior o Sharpe, melhor o desempenho da Carteira, enquanto valores negativos, significam que o CDI superou a rentabilidade da Carteira no Período.

2.13 Composição por Indicador

Indicador	Saldo em 29/05/2026	Particip.	Saldo em 30/06/2026	Particip.
CDI	R\$248.222.241,84	50,99%	R\$253.247.602,86	51,34%
IRF-M	R\$77.046.706,14	15,83%	R\$77.557.185,14	15,72%
IRF-M 1	R\$66.304.131,40	13,62%	R\$64.959.312,45	13,17%
IDKA IPCA 2A	R\$30.501.139,28	6,27%	R\$32.428.583,44	6,57%
IPCA + 5%	R\$17.542.324,87	3,60%	R\$17.744.747,86	3,60%
S&P 500	R\$12.112.222,92	2,49%	R\$12.068.076,96	2,45%
IBOVESPA	R\$10.729.464,07	2,20%	R\$10.798.438,94	2,19%
BDRx11	R\$8.093.094,66	1,66%	R\$8.163.115,28	1,65%
IMA-B 5	R\$5.392.327,83	1,11%	R\$5.454.517,71	1,11%
IPCA +	R\$5.387.199,67	1,11%	R\$5.449.367,54	1,10%
IMA-B	R\$2.951.350,54	0,61%	R\$2.933.789,98	0,59%
SMLL	R\$2.466.393,40	0,51%	R\$2.425.452,35	0,49%
IPCA	R\$96.001,28	0,02%	R\$69.453,81	0,01%
IRF-M 1+	R\$1.828,98	0,00%	R\$1.838,03	0,00%
	R\$486.846.426,88		R\$493.301.482,35	



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Resolução Atual

Caso seja Pró-Gestão, o sistema apresentará os limites já ajustados.

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF	100,00%	50,07%	R\$246.974.079,20	Sim		
- BB PREVID RF IDKA 2A IPCA	0,00%	2,10%	R\$10.359.429,18	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID RF IRF-M 1 TP	0,00%	3,45%	R\$17.040.650,10	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID RF TP VÉRTICE FIF LTDA	0,00%	1,10%	R\$5.449.367,54	Sim	N/A	N/A
- BB PREVID. RF IRF-M TP FI	0,00%	3,57%	R\$17.616.267,92	Sim	N/A	N/A
- BRADESCO FIF RF ESTRATÉGIA XXVI	0,00%	1,10%	R\$5.448.143,50	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	0,00%	0,59%	R\$2.907.499,49	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	0,00%	3,60%	R\$17.744.747,86	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	0,00%	0,00%	R\$6.374,21	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	0,00%	12,15%	R\$59.940.917,22	Sim	N/A	N/A
- CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	0,00%	6,68%	R\$32.958.050,58	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF	0,00%	3,78%	R\$18.671.317,50	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL	0,00%	0,01%	R\$26.290,49	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	0,00%	4,07%	R\$20.088.436,71	Sim	N/A	N/A
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF L	0,00%	0,00%	R\$1.838,03	Sim	N/A	N/A
- ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	0,00%	0,69%	R\$3.397.836,77	Sim	N/A	N/A
- ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	0,00%	2,54%	R\$12.515.489,51	Sim	N/A	N/A
- ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC	0,00%	0,39%	R\$1.899.497,72	Sim	N/A	N/A
- SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	0,00%	4,24%	R\$20.901.924,90	Sim	N/A	N/A
Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	0,00%	38,63%	R\$190.581.267,62	Nao		
- BB PREV RF PERFIL FIC	20,00%	10,32%	R\$50.898.475,43	Nao	Sim	Sim
- BRADESCO FI REF DI PREMIUM	20,00%	7,51%	R\$37.044.347,22	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL DI LP	20,00%	12,60%	R\$62.165.696,37	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF	20,00%	1,34%	R\$6.611.105,48	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO	20,00%	3,76%	R\$18.546.906,97	Nao	Sim	Sim
- SICREDI - FIF INST RF IRF-M 1 -	20,00%	3,10%	R\$15.314.736,14	Nao	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	4,48%	R\$22.093.615,17	Nao		
- ITAÚ HIGH GRADE RF CP	20,00%	4,48%	R\$22.093.615,17	Nao	Sim	Sim
Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior	0,00%	0,03%	R\$127.983,02	Nao		
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA -	20,00%	0,03%	R\$127.983,02	Nao	Sim	Nao
Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral	0,00%	4,29%	R\$21.161.287,77	Nao		



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Artigo/Ativo	Percent. Autorizado	Percent. Alocado	Total	Enquadrado Resolução	Enq. art.18	Enq. art.19
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	20,00%	1,20%	R\$5.921.834,08	Nao	Sim	Sim
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	20,00%	0,49%	R\$2.425.452,35	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	20,00%	1,25%	R\$6.146.242,88	Nao	Sim	Sim
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	20,00%	1,35%	R\$6.667.758,47	Nao	Sim	Sim
Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD	0,00%	2,49%	R\$12.293.795,75	Nao		
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	20,00%	0,84%	R\$4.130.680,47	Nao	Sim	Sim
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES	20,00%	1,65%	R\$8.163.115,28	Nao	Sim	Sim
Art. 10º, Inciso III, FI de FIP e FIC de FI	0,00%	-0,17%	(R\$848.932,55)	Sim		
- CONQUEST FIP	0,00%	-0,17%	(R\$848.932,55)	Sim	N/A	N/A
Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primaria e/ou Pregão B3	0,00%	0,19%	R\$918.386,36	Nao		
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO I	0,00%	0,19%	R\$918.386,36	Nao	N/A	N/A
			R\$493.301.482,34			

O Enquadramento no Artigo 18 da resol. CVM define que um RPPS não pode concentrar mais do que 20% dos recursos em um mesmo fundo (exceto se o fundo for 100% títulos públicos).

O Enquadramento no Artigo 19 da resol. CVM define que um RPPS não pode possuir mais de 15% do PL do fundo investido.

“Art. 27º - Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de: Inciso I – entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil.”

“§ 1º - Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.”

Data limite: 31/01/2028.

3.2 Enquadramento na Política de Investimentos Atual

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF	15,00%	100,00%	80,00%	50,07%
- CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	15,00%	100,00%	80,00%	6,67%
- CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF	15,00%	100,00%	80,00%	0,01%
- BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL	15,00%	100,00%	80,00%	1,10%
- SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI	15,00%	100,00%	80,00%	4,23%
- CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF	15,00%	100,00%	80,00%	0,59%
- CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI	15,00%	100,00%	80,00%	3,59%
- CAIXA BRASIL IDKA IPKA 2A TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	3,78%
- ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1	15,00%	100,00%	80,00%	2,53%
- CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	0,00%
- CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	12,13%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
- CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF	15,00%	100,00%	80,00%	4,07%
- ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC	15,00%	100,00%	80,00%	0,38%
- BB PREVID RF IDKA 2A IPCA	15,00%	100,00%	80,00%	2,10%
- CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP	15,00%	100,00%	80,00%	0,00%
- BB PREVID. RF IRF-M TP FI	15,00%	100,00%	80,00%	3,57%
- BB PREVID RF IRF-M 1 TP	15,00%	100,00%	80,00%	3,45%
- ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA	15,00%	100,00%	80,00%	0,69%
- BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA	15,00%	100,00%	80,00%	1,10%
Art. 7º, Inciso II, TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	15,00%	100,00%	20,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso III, TPF de Emissão do TN - Intermedia	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IV - Operações Compromissadas - C/T	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	0,00%	0,00%	0,00%	38,63%
- CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	1,34%
- SICREDI IRF-M 1 FIF RF	0,00%	0,00%	0,00%	3,10%
- ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI	0,00%	0,00%	0,00%	3,75%
- BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	7,50%
- CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	12,58%
- BB PREV RF PERFIL FIC	0,00%	0,00%	0,00%	10,30%
Art. 7º, Inciso VI, Títulos de Instituições Financeiras	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	0,00%	0,00%	4,48%
- ITAÚ HIGH GRADE RF CP	0,00%	0,00%	0,00%	4,47%
Art. 7º, Inciso VIII, FI de Debentures de Infraestrutura	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
- FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR	0,00%	0,00%	0,00%	0,03%
Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral	0,00%	0,00%	0,00%	4,29%
- ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES	0,00%	0,00%	0,00%	1,35%
- ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL	0,00%	0,00%	0,00%	1,24%
- BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA	0,00%	0,00%	0,00%	1,20%
- CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,49%
Art. 8º, Inciso II, ETF - Índices em Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD	0,00%	0,00%	0,00%	2,49%
- BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	1,65%
- BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I	0,00%	0,00%	0,00%	0,84%
Art. 8º, Inciso IV, ETF - Internacional	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Artigo/Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 9º, Inciso I, FI Renda Fixa - Dívida Externa Brasileira	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso II, FI FIC + 40% exterior - Qualificad	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 9º, Inciso III, FI FIC + 20% exterior - Geral	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso I, FI Multimercado, Cond. Aberto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso II, FI de FIAGRO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 10º, Inciso IV, FI de Ações de Mercado de Acesso	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primária e/ou Pregão B3	0,00%	0,00%	0,00%	0,19%
- AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,00%	0,00%	0,00%	0,19%
Art. 12º, Inciso I, Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Art. 12º, Inciso II, Empréstimo Consignado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%
Fundo Desenquadrado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL IMA B TIT PUBL RF
CNPJ: 10.740.658/0001-93

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 26.575,15

% da carteira: 0,01

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 26.290,49

% da carteira: 0,01

Rentabilidade no período: -1,07%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA BRASIL TITULOS PUBLICOS RF
CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 32.288.393,00

% da carteira: 6,63

Lançamentos:

18/06/2026	Compra (conta: 575268657-8)	132,157655	cotas	R\$952,62
25/06/2026	Compra (conta: 000575268656-0)	44.848,977958	cotas	R\$324.117,24

Saldo em 30/06/2026: R\$ 32.958.050,58

% da carteira: 6,68

Rentabilidade no período: 1,07%



BB GESTÃO
BB PREVID RF IRF-M 1 TP
CNPJ: 11.328.882/0001-35

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 16.854.230,53

% da carteira: 3,46

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 17.040.650,10

% da carteira: 3,45

Rentabilidade no período: 1,11%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

**BB GESTÃO**BB PREVID. RF IRF-M TP FI
CNPJ: 07.111.384/0001-69

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 17.501.372,89

% da carteira: 3,59

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 17.616.267,92

% da carteira: 3,57

Rentabilidade no período: 0,66%

**BB GESTÃO**BB PREV RF PERFIL FIC
CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 50.320.032,18

% da carteira: 10,34

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 50.898.475,43

% da carteira: 10,32

Rentabilidade no período: 1,15%

**BB GESTÃO**BB PREVID RF IDKA 2A IPCA
CNPJ: 13.322.205/0001-35

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 10.363.176,55

% da carteira: 2,13

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 10.359.429,18

% da carteira: 2,10

Rentabilidade no período: -0,04%

**CAIXA ECONÔMICA**CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP RF LP
CNPJ: 11.060.913/0001-10

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.363,13

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

nenhum registro



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Saldo em 30/06/2026: R\$ 6.374,21
Rentabilidade no período: 0,17%

% da carteira: 0,00



ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ SOBERANO RF SIMPLES FIC
CNPJ: 06.175.696/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 0,00

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

16/06/2026	Compra (conta: 10500-5)	20.093,172081	cotas	R\$1.745.740,00
19/06/2026	Compra (conta: 10500-5)	1.656,074006	cotas	R\$144.110,00

Saldo em 30/06/2026: R\$ 1.899.497,72

% da carteira: 0,39

Rentabilidade no período: 0,52%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO
CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 61.463.436,76

% da carteira: 12,62

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 62.165.696,37

% da carteira: 12,60

Rentabilidade no período: 1,14%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 TP RF
CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 21.920.642,46

% da carteira: 4,50

Lançamentos:

03/06/2026	Venda (conta: 575268655-1)	13.410,416407	cotas	R\$60.000,00
22/06/2026	Venda (conta: 575268653-5)	38.445,615556	cotas	R\$173.100,00
25/06/2026	Venda (conta: 575268653-5)	380.822,808673	cotas	R\$1.718.100,00
25/06/2026	Venda (conta: 575268655-1)	26.598,415133	cotas	R\$120.000,00

Saldo em 30/06/2026: R\$ 20.088.436,70

% da carteira: 4,07

Rentabilidade no período: 1,11%



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

 **BRL TRUST DTVM**
FIDC MULTISSETORIAL BVA ITÁLIA - SENIOR
CNPJ: 13.990.000/0001-28

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso IX, FI FIDCs de Cota Sênior

Saldo em 29/05/2026: R\$ 127.502,31

% da carteira: 0,03

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 127.983,02

% da carteira: 0,03

Rentabilidade no período: 0,38%



RJI DTVM
AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 13.555.918/0001-49

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 11º, FI Imobiliário - Of. Primária e/ou Pregão B3

Saldo em 29/05/2026: R\$ 943.790,19

% da carteira: 0,19

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 918.386,36

% da carteira: 0,19

Rentabilidade no período: -2,69%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1+ TP RF LP
CNPJ: 10.577.519/0001-90

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 1.828,98

% da carteira: 0,00

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 1.838,03

% da carteira: 0,00

Rentabilidade no período: 0,49%



CAIXA ECONÔMICA
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO
CNPJ: 15.154.220/0001-47

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral

Saldo em 29/05/2026: R\$ 2.466.393,40

% da carteira: 0,51

Lançamentos:

nenhum registro

SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Saldo em 30/06/2026: R\$ 2.425.452,35
Rentabilidade no período: -1,66%

% da carteira: 0,49

ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ INST RENDA FIXA IRF-M 1
CNPJ: 08.703.063/0001-16Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 12.381.087,26

% da carteira: 2,54

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 12.515.489,51
Rentabilidade no período: 1,09%

% da carteira: 2,54

ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ INSTITUCIONAL REFERENCIADO DI
CNPJ: 00.832.435/0001-00Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 18.339.257,86

% da carteira: 3,77

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 18.546.906,97
Rentabilidade no período: 1,13%

% da carteira: 3,76

BANCO BRADESCO
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM
CNPJ: 03.399.411/0001-90Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 36.628.122,03

% da carteira: 7,52

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 37.044.347,22
Rentabilidade no período: 1,14%

% da carteira: 7,51

CAIXA ECONÔMICA
CAIXA BRASIL IRF-M TP RF LP
CNPJ: 14.508.605/0001-00



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 59.545.333,25

% da carteira: 12,23

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 59.940.917,22

% da carteira: 12,15

Rentabilidade no período: 0,66%



CAIXA ECONÔMICA

CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP

CNPJ: 14.386.926/0001-71

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 18.023.848,49

% da carteira: 3,70

Lançamentos:

03/06/2026	Compra (conta: 575268655-1)	97.183,235839	cotas	R\$370.000,00
10/06/2026	Compra (conta: 575268657-8)	78.300,414739	cotas	R\$296.747,14

Saldo em 30/06/2026: R\$ 18.671.317,49

% da carteira: 3,78

Rentabilidade no período: -0,12%



BB GESTÃO

BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I

CNPJ: 01.578.474/0001-88

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD

Saldo em 29/05/2026: R\$ 4.062.503,22

% da carteira: 0,83

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 4.130.680,47

% da carteira: 0,84

Rentabilidade no período: 1,68%



CAIXA ECONÔMICA

CAIXA BRASIL 2030 II FI TP RF

CNPJ: 19.769.046/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 2.924.775,39

% da carteira: 0,60

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 2.907.499,49

% da carteira: 0,59

Rentabilidade no período: -0,59%

**SETE CONFIANÇA**
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

**BANCO SICREDI**SICREDI IRF-M 1 FIF RF
CNPJ: 19.196.599/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 15.148.171,15

% da carteira: 3,11

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 15.314.736,14

% da carteira: 3,10

Rentabilidade no período: 1,10%

**CAIXA ECONÔMICA**CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA
CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso V, FI Renda Fixa em Geral / ETF RF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.538.675,69

% da carteira: 1,34

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 6.611.105,48

% da carteira: 1,34

Rentabilidade no período: 1,11%

**BANCO DO BRASIL**BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FIA
CNPJ: 36.178.569/0001-99

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral

Saldo em 29/05/2026: R\$ 5.939.986,46

% da carteira: 1,22

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 5.921.834,08

% da carteira: 1,20

Rentabilidade no período: -0,31%

**ITAÚ UNIBANCO**ITAÚ AÇÕES S&P500® BRL
CNPJ: 26.269.692/0001-61

Tipo: Renda Variável

Enquadramento: Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.172.236,46

% da carteira: 1,27

Lançamentos:



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 6.146.242,88
 Rentabilidade no período: -0,42%

% da carteira: 1,25



CAIXA ECONÔMICA
 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP FI
 CNPJ: 56.134.800/0001-50

Tipo: Renda Fixa
 Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 17.542.324,87
 Lançamentos:

% da carteira: 3,60

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 17.744.747,86
 Rentabilidade no período: 1,15%

% da carteira: 3,60



ITAÚ UNIBANCO
 ITAÚ IDKA 2 IPCA FIC RENDA FIXA
 CNPJ: 32.922.086/0001-04

Tipo: Renda Fixa
 Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 2.114.114,24
 Lançamentos:

% da carteira: 0,43

03/06/2026	Compra (conta: 10500-5)	67.016,987987	cotas	R\$1.209.510,00
11/06/2026	Compra (conta: 10500-5)	4.101,338305	cotas	R\$74.000,00

Saldo em 30/06/2026: R\$ 3.397.836,77
 Rentabilidade no período: -0,12%

% da carteira: 0,69



ITAÚ UNIBANCO
 ITAÚ HIGH GRADE RF CP
 CNPJ: 09.093.883/0001-04

Tipo: Renda Fixa
 Enquadramento: Art. 7º, Inciso VII, FI Renda Fixa - Crédito Privado

Saldo em 29/05/2026: R\$ 21.844.950,82
 Lançamentos:

% da carteira: 4,49

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 22.093.615,17
 Rentabilidade no período: 1,14%

% da carteira: 4,48



Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026



ITAÚ UNIBANCO
ITAÚ MOMENTO 30 II FIC AÇÕES
CNPJ: 42.318.981/0001-60

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso I, FI - Fundo de Ações em Geral

Saldo em 29/05/2026: R\$ 6.666.960,85

% da carteira: 1,37

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 6.667.758,47

% da carteira: 1,35

Rentabilidade no período: 0,01%



BANCO SICREDI
SICREDI LIQUIDEZ EMPRESARIAL FI
CNPJ: 24.634.187/0001-43

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 20.671.871,19

% da carteira: 4,25

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 20.901.924,90

% da carteira: 4,24

Rentabilidade no período: 1,11%



BANCO BRADESCO
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I
CNPJ: 21.321.454/0001-34

Tipo: Renda Variável
Enquadramento: Art. 8º, Inciso III, FI BDR e ETF de BD

Saldo em 29/05/2026: R\$ 8.093.094,66

% da carteira: 1,66

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 8.163.115,28

% da carteira: 1,65

Rentabilidade no período: 0,87%



BANCO BRADESCO
BRADESCO FI FINANCEIRO RF ESTRATÉGIA XXVI - RL
CNPJ: 55.969.096/0001-92

Tipo: Renda Fixa
Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 5.385.964,70

% da carteira: 1,11

Lançamentos:

nenhum registro

**SETE CONFIANÇA**
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Saldo em 30/06/2026: R\$ 5.448.143,50
Rentabilidade no período: 1,15%

% da carteira: 1,10

**BB GESTÃO**BB PREVID RF TP VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF LTDA
CNPJ: 39.255.739/0001-80

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º, Inciso I, FI e ETF 100% em TPF

Saldo em 29/05/2026: R\$ 5.387.199,67

% da carteira: 1,11

Lançamentos:

nenhum registro

Saldo em 30/06/2026: R\$ 5.449.367,54
Rentabilidade no período: 1,15%

% da carteira: 1,10

SETE CONFIANÇA

— INVESTIMENTOS —



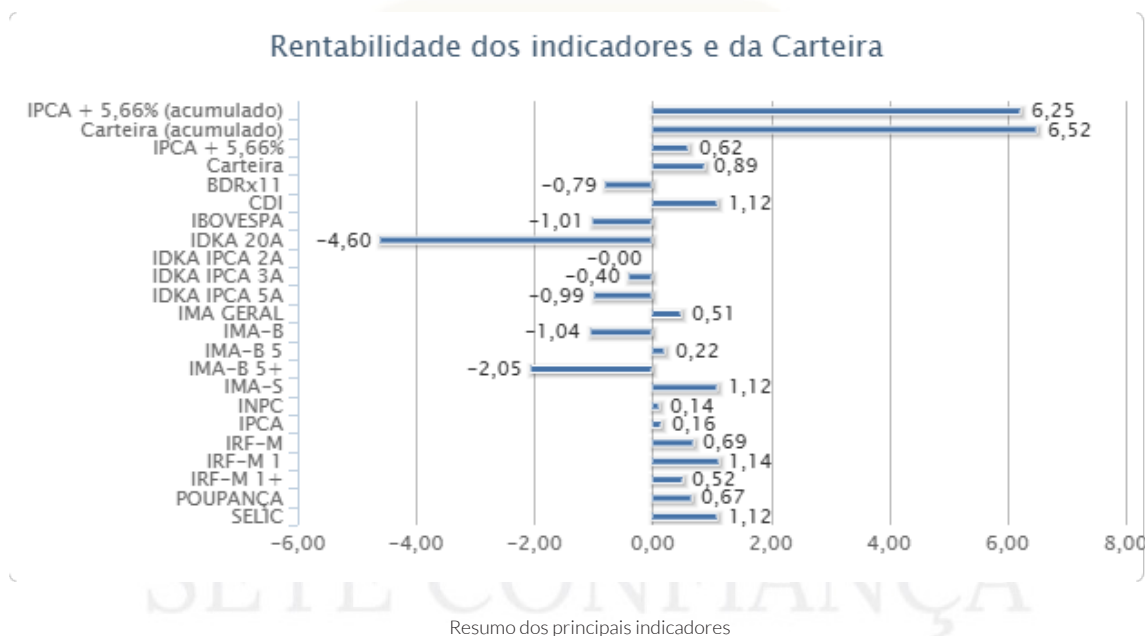
Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Junho foi marcado por inflação ainda pressionada, atividade doméstica resiliente, juros elevados e aumento da incerteza externa, especialmente em razão do petróleo e da postura mais cautelosa dos bancos centrais. As projeções de mercado indicam IPCA acima da meta, Selic ainda elevada, crescimento moderado e câmbio sujeito à volatilidade. Para os RPPS, o cenário recomenda prudência na alocação, atenção à marcação a mercado e manutenção de decisões alinhadas ao perfil de risco, à política de investimentos e aos objetivos previdenciários de longo prazo.

O cálculo da TMA (representada pelo IPCA + 5,66% a.a.) foi de 0,62%, porém o Vilhena - RO (CONS) obteve uma rentabilidade agregada de sua carteira de 0,89%, conseguindo cumprir a meta necessária.



No fechamento deste período, a carteira de investimentos de Vilhena - RO (CONS) apresentou um **desempenho sólido**, registrando um rendimento de **R\$ 4.361.078,45**. Com este resultado, a rentabilidade da carteira no ano atinge o montante de **R\$ 29.797.165,63**. No que se refere ao fluxo de caixa e movimentações, identificou-se **uma sobra de capital financeiro de R\$ 2.093.977,00**. O saldo final mantido em conta corrente para obrigações operacionais encerrou o período em **R\$ 20.678,98**.

A inflação acumulada segue acima da meta, embora o resultado de junho tenha trazido um sinal favorável de desaceleração, enquanto a atividade econômica ainda demonstra resiliência e o ambiente externo permanece sujeito a incertezas.

Para os RPPS, o ambiente continua favorecendo uma gestão criteriosa da carteira, com atenção à liquidez, ao enquadramento, à *duration* dos fundos e à compatibilidade entre risco e horizonte de investimento. A renda fixa permanece relevante em razão do nível elevado da Selic, mas a volatilidade da curva de juros e os riscos fiscais recomendam diversificação responsável, acompanhamento contínuo e decisões bem documentadas pelos comitês e conselhos.



SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

Relatório de Investimentos Vilhena - RO (CONS)

Junho / 2026

Reiter Ferreira Peixoto

Reiter Ferreira Peixoto
Consultor de Valores Mobiliários - Credenciado pela CVM



SETE CONFIANÇA
— INVESTIMENTOS —

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº05/2026/SAAE

Processo Administrativo nº: 247/2026
Contrato nº: 141/2026
Contratada: Uzzipay Administradora De Convênios Ltda.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por meio da presente ORDEM DE SERVIÇO, autoriza a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº 141/2026, que consiste na prestação de serviços continuados de gerenciamento e administração informatizada do abastecimento da frota do SAAE de Vilhena/RO, mediante sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos, microprocessados ou tecnologia similar, em rede credenciada de estabelecimentos. Fica estabelecido que o início da execução contratual e da operacionalização da solução informatizada ocorrerá em 01/08/2026, nos termos do Contrato nº 141/2026.

A contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implantação da solução, disponibilização do sistema, cadastramento dos usuários, veículos e equipamentos, bem como à entrega dos cartões e demais meios operacionais indispensáveis à execução contratual, observando as condições, especificações e prazos previstos no contrato e documentos vinculados.

O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução desta Ordem de Serviço, certificando o efetivo início da operacionalização e o cumprimento das obrigações contratuais.

Cumpra-se.

Vilhena/RO, 10 de julho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral – SAAE

CIENTE DA CONTRATADA:
Declaro estar ciente e de acordo com os termos desta Ordem de Serviço.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
Representante Legal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº06
CONTRATO Nº 152/2026

Processo Administrativo	nº 264/2025
Contratante	Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – SAAE
Contratada	M R da Rocha Comércio e Serviços EPP
CNPJ da Contratada	26.036.594/0001-84
Objeto	Execução da obra de reforma e revitalização da Praça Padre Ângelo Spadari, localizada no Setor 01 do Município de Vilhena/RO.
Valor contratual	R\$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais)
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de execução	04 (quatro) meses, contados da publicação desta Ordem de Início de Serviços
Data de emissão	14 de julho de 2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, por intermédio de seu Diretor-Geral, no uso de suas atribuições e com fundamento no Contrato nº 152/2026, AUTORIZA a empresa M R DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP a iniciar a execução do objeto contratado, observadas integralmente as disposições do contrato, do Edital de Concorrência Eletrônica nº 1/2026, do Projeto Básico nº 002/2026, dos projetos executivos, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 264/2025.

1. DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratada deverá iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta Ordem de Início de Serviços, sob pena de aplicação das medidas e sanções previstas no Contrato nº 152/2026.

O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, contado da publicação desta Ordem de Início de Serviços, devendo a contratada cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade ou a regularidade da execução.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O INÍCIO

O início material da obra fica condicionado à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade da contratada, à validade da garantia contratual e à apresentação dos documentos técnicos, registros de responsabilidade profissional e demais elementos exigidos no contrato e em seus anexos.

A contratada deverá realizar a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais necessários, observando as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental, de acessibilidade, de engenharia e as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados exclusivamente nos limites do objeto contratado, compreendendo as atividades de demolição, urbanização, pavimentação, revitalização de equipamentos existentes e implantação de estruturas esportivas na Praça Padre Ângelo Spadari.

Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo, método executivo, cronograma ou solução técnica poderá ser implementada sem prévia análise e autorização formal do SAAE, por meio da fiscalização e das autoridades competentes.

4. DA FISCALIZAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pelo SAAE. Todas as orientações, ocorrências, solicitações,



justificativas e determinações deverão ser registradas pelos meios oficiais adotados no processo administrativo.

A contratada deverá permitir livre acesso da fiscalização ao local da obra, aos documentos técnicos, aos registros de execução, aos materiais, aos equipamentos e às demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro. A emissão e o pagamento das notas fiscais dependerão do atendimento das exigências contratuais, da regularidade documental e do aceite da respectiva medição.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada responde pela qualidade, segurança, estabilidade, regularidade e perfeita execução dos serviços, bem como pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

A contratada deverá manter o canteiro organizado, sinalizado e protegido, adotar medidas para reduzir riscos à população e preservar as estruturas e os equipamentos existentes no local.

7. DAS SANÇÕES

O descumprimento desta Ordem de Início de Serviços, do cronograma, das determinações da fiscalização ou das demais obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no Contrato nº 152/2026 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA VIGÊNCIA DESTA ORDEM

Esta Ordem de Início de Serviços produzirá efeitos a partir de sua publicação e permanecerá válida durante o prazo necessário à execução do objeto, sem prejuízo da vigência do Contrato nº 152/2026, firmado em 10/07/2026.

A contratada declara ciência integral das condições estabelecidas nesta Ordem de Início de Serviços e se compromete a cumprir as obrigações assumidas.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 62.450/2024

MATEUS ROSENDO DA ROCHA
Representante legal da Contratada
M R da Rocha Comércio e Serviços EPP

PORTARIA Nº 063/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB, matrícula 583, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo EVANDRO SEGA, matrícula 483, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 148/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 131/2026.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

PORTARIA Nº 064/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora ocupante de cargo de provimento em comissão RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES, matrícula 545, para fiscal titular e o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão THIAGO FALCÃO ARAUJO JACOB, matrícula 583, para fiscal substituto do Contrato/Ata de registro de preço nº 153/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1082026.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 14 de julho de 2026.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4514

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 15.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JULHO DE 2026

EXONERA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DESIGNA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA O SERVIDOR EFETIVO SALES LUIZ JUNIOR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 15 de julho de 2026, SALES LUIZ JUNIOR, Matrícula 400035, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Samir Ali.

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 16 de julho de 2026, SALES LUIZ JUNIOR, Matrícula 400035, para exercer a função de confiança de Consultor Legislativo, Símbolo FG-29, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de julho de 2026, o servidor SILVINEY CAETANO, matrícula 400058, na Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo: FC -17, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Designar, a partir de 25 de julho de 2026, a servidora PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR, matrícula 400051, na Função de Confiança de Parecerista de Comissão Permanente, Símbolo: FC -16, com lotação na Diretoria Legislativa.

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 69, de 26 de março de 2026; e

II - o art. 2º da Portaria nº 113, de 26 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 153/2026/CVMV**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por sua Agente de Contratação, designada pela portaria 95/2026, torna público que realizará procedimento de contratação direta, na forma eletrônica, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no Termo de referência e demais anexos.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos, projetos arquitetônicos, projetos básicos, projetos executivos e projetos complementares de engenharia e arquitetura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Valor total estimado: R\$ 89.040,00 (oitenta e nove mil e quarenta reais)

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data de início do recebimento das propostas: a partir de 20 de julho de 2026.

Data de abertura, julgamento das propostas e análise da habilitação: 27/07/2026 a partir das 9h (Horário de Brasília)

Plataforma Eletrônica: LICITANET

O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se integralmente disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores, na plataforma LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Vilhena-RO, 14 de julho de 2026.

Isabela de Oliveira Santos
Agente de Contratação
Portaria 95/2026



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO